



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3037—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	15
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	20

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 75/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3599/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 67/2013-DIGER, publicada no DJ 3035, de 24/01/2013, **onde se lê:** conceder ao servidor **Carlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Formoso do Araguaia-TO, no período de 23 a 26/01/2013, com a finalidade de conduzir servidores da DTINF para executar serviços na referida Comarca, **leia-se:** conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Formoso do Araguaia-TO, no período de 23 a 26/01/2013, com a finalidade de conduzir servidores da DTINF para executar serviços na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 76/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3608/2013, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104**, e **Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantinópolis-TO, no período de 22 a 25/01/2013, com a finalidade de realizar manutenção no Servidor de Rede.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 77/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3609/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 25/01/2013, com a finalidade de proferir Despachos nos Cartórios e Diretoria do Foro.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 78/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3610/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 25/01/2013, com a finalidade de proceder o acompanhamento de menor (Autos nº 2012.0003.4180-5).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 79/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3611/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 28/01/2013, com a finalidade de proceder o acompanhamento de serviço de saúde mental (Autos nº 2012.0004.4190-7).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 80/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3612/2013, resolve conceder ao Magistrado **Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 176930**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 81/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3613/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 176930**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, para realizar embarque para Recife-PE, conforme autorização de viagem nº 3612.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000009745-9

PORTARIA Nº 76/2013 - GAPRE/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000009745-9;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende parcialmente as férias da servidora Noemi Oliveira de Souza, matrícula 352882, no período de 21.01 a 06.02.2013, pelo seu retorno antecipado das férias previstas para o período de 07.01 a 06.02.2013, ficando o período remanescente (17 dias) para usufruto em momento oportuno, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/01/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Republicação**INQUÉRITO POLICIAL 1524 (11/0099423-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL Nº 16454-9/11 – DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INVESTIGADOS: GILMAR ALVES PINHEIRO E JAIME ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: CAIO DOS SANTOS RIBEIRO MA11079 E JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO MA8348

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006723-06.2012.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 25 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 05/2013**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002561-65.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA

ANTECIPADA AUTOS Nº 5003517-42.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: FÁBIO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000410-29.2012.827.0000

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.7316-9, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
AGRAVANTE: BV FINANCERA S/A
ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E OUTRO
AGRAVADO: OSVALDO NASCIMENTO SOARES
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001961-44.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000504-35.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
AGRAVADO: WELINTON HERONIAS RODRIGUES
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007090-30.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.7316-9, DA 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADA: MARIA JOSÉ CABRAL FERREIRA
ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

05. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5003080-74.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0004.2157-8/0, DA VARA ÚNICA
REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
IMPETRADOS: ONILDO BARBOSA DA SILVA E INELMA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

06. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007202-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0002.3634-3/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADOS: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS, ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E RONAN PINHO NUNES GARCIA

IMPETRADO: IRAN PEREIRA GOMES

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

07. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007243-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0011.1014-0/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: KÉLCIO ASSIS GOUVEIA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

08. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5006979-46.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0000.6797-5/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

ADVOGADO: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

PROCURADOR GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

09. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007063-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2011.0004.3037-0/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROC. MUNIC: RAIMUNDO NONATO FRAGA DE SOUSA

IMPETRADO: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO

ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

10. APELAÇÃO - AP 5007931-25.2012.827.0000 – (ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 5000520-37.2012.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

11. APELAÇÃO – AP 5000787-34.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. RESCISÃO

CONTRATUAL Nº 2007.0004.8972-5/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS

APELADA: A L ARAÚJO DOS REIS CIA LTDA

ADVOGADOS: FÁBIO ARAÚJO SILVA, IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

12. APELAÇÃO - AP 5001699-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C.C. PERDAS E DANOS E ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA ESPECÍFICA PARA IMISSÃO NA POSSE Nº 2011.0005.5591-2/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ANTÔNIO FERNANDES DE FARIA

ADVOGADOS: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA E EDSON FELICIANO DA SILVA

APELADOS: REGINA CÉLIA SILVEIRA DE ALMEIDA E ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA

ADVOGADA: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

13. APELAÇÃO - AP 8.923/09 (09/0074756-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 107048-5/07, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL E OUTROS
APELADO: AMAURI DO PRADO VÍTOR
ADVOGADO: PÉRICLE LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. APELAÇÃO - AP 5001101-77.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2010.0000.9570-0/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: R. G. L. J. representado por sua genitora MAIANY NUNES SILVA
ADVOGADA: ELIENE SILVA DE ALMEIDA
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Juiz Adonias Barbosa da Silva	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. APELAÇÃO - AP 5004614-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXCLUSÃO DE PATERNIDADE Nº 2007.0006.9838-3/0, DA VARA DE FAMÍLIA DE SUCESSÕES
APELANTE: J. B. P. DA S.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO
APELADO: VALESKA SILVA DUARTE
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

16. APELAÇÃO - AP 5006619-59.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.9431-8, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA
APELADO: GEDEÃO ALVES FILHO
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

17. APELAÇÃO - AP 5006932-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0009.2765-6, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JADSON FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES
APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
ADVOGADOS: ERICK DE ALMEIDA AZZI, JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. APELAÇÃO - AP 5006201-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.0012.2860-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTES: ROSIMEIRE DE CASTRO SOUSA, ESDRAS DE JESUS CARDOZO, AILDA VIANA DE SOUSA MARTINS, FRANCISCO BATISTA FILHO, JOÃO ALBERTO BARBOSA DIAS, KALINE NEIVA REIS, MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA, ANTÔNIO MOISES RIBEIRO PEREIRA, RAFAEL GONÇALVES LUZ, ELVIRA MARTINS MATOS, VAGNE MARTINS LOPES, FRANCISCA MARIA SOUSA SENA, JARDILINA DE CASTRO SOUSA CARVALHO, JOSÉLIA BELARMINO DOS SANTOS SOUSA, MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES, ADÃO CARLOS BARBOSA DIAS, ORLANDO DE SOUZA FILHO, EDINA NEIVA REIS, STENIA NEIVA REIS STEFANI, ESMERALDO BATISTA LUZ, ÂNGELA MARIA MENDES MENDONÇA, GUILHERME SALGADO CARDOZO, JOÃO DE DEUS SOUSA, MANOEL VERAS GOMES, MARIA HELENA MARTINS MATOS E CARLOS FREITAS MIRANDA
ADVOGADO: WILIANS ALENCAR COELHO
APELADOS: CLÁUDIO SOARES DE SOUZA, JOSÉ ALVES DA SILVA, ANTENOR SOARES MEDRADO, JOÃO RIBEIRO LOPES, SEBASTIÃO DA LUZ, FIRMINO PEREIRA DE SOUZA E MANOEL GOMES FILHO
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO DA SILVEIRA NEIVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. APELAÇÃO - AP 5006252-87.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0002.4405-4, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: JAVAÉS REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: JOSÉ TENÓRIO DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO GOMES DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

20. APELAÇÃO - AP 5006018-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0002.3766-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: DIOGO ALVES CARVALHO
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO E DALVALAÍDES MORAIS DA SILVA LEITE
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

21. APELAÇÃO - AP 5006207-83.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2009.0007.6945-7, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTES: SÍLVIO CLAUDINO DE FREITAS E MIRENE GOMES DE FREITAS
ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E THIAGO PINEIRA MIRANDA
APELADA: HDI SEGUROS S/A – HDI EMPRESA SEGURA – CURITIBA BANCO
ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E OUTRO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

22. APELAÇÃO - AP 5006568-03.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2006.0004.7473-8/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA AMORIM, TATIANA VIEIRA ERBS E BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE
APELADO: JOSEFRAN COSTA LEITE
ADVOGADOS: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ E OUTRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

23. APELAÇÃO - AP 5006741-27.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2019.0001.7625-1/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTRA
APELADA: JANE GUIDA RODRIGUES
ADVOGADOS: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES E MAURÍLIO SILVA HENRIQUE DE JESUS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

24. APELAÇÃO - AP 5005844-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2008.0002.7591-0, DA VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: FELIPE VIEIRA GAZOLA MARQUES
APELADO: BARTOLOMEU PEREIRA PINTO
ADVOGADOS: JANILSON RIBEIRO COSTA E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

25. APELAÇÃO - AP 5004619-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2004.0000.1246-0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: JACINTA FRANCISCA DE JESUS

ADVOGADOS: CARLOS VIEICZOREK E OUTROS

APELADOS: LUCIANA FERREIRA CAVALCANTE, FLÁVIO MÁRCIO FERREIRA CAVALCANTE E ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: RODOLPHO CÉSAR FERREIRA DE ARAÚJO LIMA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

26. APELAÇÃO - AP 5000957-06.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE Nº 212/1999, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: KARINA NEVES SOUZA

ADVOGADOS: WILIANS ALENCAR COELHO E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

27. APELAÇÃO - AP 5004928-62.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2010.0009.6679/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: ALBINO ARAÚJO REIS-ME E ADÁLIA FERREIRA REIS

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, MAURÍCIO CORDENONZI E ELAINE AYRES BARROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

28. APELAÇÃO - AP 5005663-95.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.9338-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA

APELADA: MARIA HELENA FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO: MURILLO DUARTE PROFÍRIO DI OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

29. APELAÇÃO - AP 5004387-29.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 025/2000, DA VARA CÍVEL

APELANTE: ROBERTO CARLOS MEIRELES

ADVOGADOS: SANDRA MIRIAM DE AZEVEDO MELLO ECK E OUTRO

APELADOS: BANCO BRADESCO S/A E BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

30. APELAÇÃO - AP 5005862-20.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 243/97, DA ÚNICA VARA

APELANTE: FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADOS: VINÍCIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OUTROS

APELADA: AGRO-SEMENTES GUARUJÁ LTDA

ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

31. APELAÇÃO - AP 5006291-84.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS A IMAGEM E A HONRA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2005.0001.3647-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

APELADOS: BENTO LEBRE DOS SANTOS, CRISTINA LEONOR BRITO DE MEDEIROS, ALENCAR E CIA. LTDA., JOSÉ VALDOIR MORAES DA SILVA, CONSULTE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, LISARB AMERICANO DE OLIVEIRA, ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO PV ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES, PALMAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TERESINHA NASCIMENTO, ANA MARIA ARAÚJO DIAS, CLAUDIVÂNIA NOGUEIRA SILVA, FIRMO MUNIZ DE SOUZA FILHO, CLAYTON ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO, LAURO PRESTES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO JORGE RONEI AMARAL, RAIMUNDO JARDIM DE SOUZA, MEDEIROS IMÓVEIS, SILMA LIMA REBELO, URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRISOLA GOMES DE LIMA, EDSON PARENTE CARDOSO, BARROS E MOREIRA LTDA, JUSTINO CERQUEIRA SALES JÚNIOR, EMPESUL – EMPREENDIMENTO DE ENGENHARIA SUL LTDA, MARIA RAQUEL ALVES ARAÚJO, J. B. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, SEVERIANO MACIEL DE BRITO E RIBEIRO IMÓVEIS ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO

ADVOGADOS: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA E OUTRA

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal
Vogal

32. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 5005251-67.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7570/03, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REQUERENTE: ÁLVARO ALVES

ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO: GERALDO JOSÉ GONÇALVES

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Luiz Gadotti

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004647-09.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 28

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

EMBARGADO: LUIZ GUIMARÃES DIAS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. - O escopo dos aclaratórios de reforma do julgamento, vertendo-se, pois, contra os próprios argumentos abraçados na fundamentação do acórdão, é insurgência que não cabe na estreita via declaratória, havendo de conformar-se ao recurso cabível. - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 23/01/2013, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que deste fica como parte integrante, rejeitou o recurso. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares e o Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti. O Dr. Ricardo Vicente da Silva representou a douta Procuradoria Geral de Justiça. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008945-44.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

AGRAVADO: ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. SIMPLES DECLARAÇÃO DO INTERESSADO. BENEFÍCIO DEFERIDO. AGRAVO IMPROVIDO. Para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita é suficiente a simples afirmação do interessado de que é necessitado na forma da lei. (Precedentes do STJ). Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, na sessão ordinária do dia 23/01/2013, acordaram os componentes da 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental, mantendo incólume a decisão agravada, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator que deste fica como parte integrante. Acompanharam o relator o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares e o Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes. O Dr. Ricardo Vicente da Silva representou a Procuradoria de Justiça. Palmas, 25 de janeiro de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005208-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
REFERENTE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0010.8722-1/0, DA ÚNICA VARA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
IMPETRANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO
ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO
IMPETRADO: MUNICIPIO DE TOCANTINIA-TO
PROC. JUST. : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLATIVO MUNICIPAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. DUODÉCIMO. REPASSE. É IMPERATIVO CONSTITUCIONAL O REPASSE DO DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL AO LEGISLATIVO ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE CADA MÊS. RECURSO IMPROVIDO. - O repasse das dotações orçamentárias pelo Poder Executivo aos demais Poderes, nos termos previstos no art. 168, da Carta Magna de 1988, não pode ficar à mercê da vontade do Chefe do Executivo, sob pena de se por em risco a independência desses Poderes, garantia inerente ao Estado de Direito. 3. Tal repasse, feito pelo Executivo, deve observar as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os poderes, impedindo eventual abuso de poder por parte do Chefe do Executivo. - In casu, inexistem justificativas plausíveis por parte da autoridade coatora - Prefeito municipal, em não repassar à impetrante o duodécimo a que tem direito, no dia e percentual fixados, restando correta a sentença do Magistrado singular que determinou o seu pagamento.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter na íntegra a sentença de primeiro grau. Votaram com a Relator, o qual ratificou o pedido de dia para julgamento, os Desembargadores DANIEL NEGRY e RONALDO EURÍPEDES Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 5005143-38.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER No 5011318-09.2012.827.2729 – DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO
AGRAVANTES: KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL E OUTRO
AGRAVADA: CONSTRUTORA DI LTDA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INFILTRAÇÃO EM APARTAMENTO. CONSERTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA. REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. Para o deferimento da antecipação de tutela, impõe-se o prévio exame da procedência da pretensão, devendo a prova, em consequência, ser contundente com o julgamento de máxima probabilidade. Exige a lei, portanto, o requisito da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o risco de lesão grave ou de difícil reparação. A ausência de provas inequívocas das alegações dos agravantes no sentido de que o problema de infiltração em seu apartamento tenha sido ocasionado por culpa exclusiva da agravada, aliada à demora na busca de prestação jurisdicional (quase três anos), justifica o indeferimento do pedido de antecipação de tutela para o conserto imediato do bem, sendo prudente, aguardar o amadurecimento do feito a fim de se obter maiores elementos para o exame da questão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5005143-38.2012.827.0000, nos quais figuram como Agravantes Kelly Cristina Nicolau dos Santos Amaral e Outro e Agravada Construtora DI Ltda. Sob a presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 5006491-91.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 2012.0005.7312-9 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
AGRAVADO: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. O direito à purgação da mora, ainda que não mais previsto expressamente no Decreto-Lei no 911/69 (com a nova redação dada pela Lei no 10.931/2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil (art. 401, I) e o Código de Defesa do Consumidor (art. 54, § 2o.).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006491-91.2012.827.0000, nos quais figuram como Agravante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Agravado Osiel da Silva Guimarães. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas –TO, 16 de janeiro de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 5005535-75.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 833/2004

IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA-TO – MÁRCIO DE OLIVEIRA BUCAR

PROC.

JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO. FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REPASSE DO DUODÉCIMO. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, XXXIV, “A” E 31, 60, §4º, III E 168, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO NÃO PROVIDO. - Ofende o direito constitucional de petição aos Poderes Públicos a negativa do alcaide de receber e protocolar expediente subscrito pelo Presidente da Câmara Legislativa em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, além de obstar o poder fiscalizatório do Legislativo de exercer controle externo em face do Executivo (CF, 5º, XXXIV, “a” e 31). - Legítima a pretensão deduzida na instância ordinária, à medida que defende direito constitucional da Câmara Legislativa quanto ao integral repasse do duodécimo, conforme previsão do art. 168 da Constituição Federal, o que, por sua vez, configura obrigação do Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes (art. 60, §4º, III, da Carta Magna).

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Desembargador MOURA FILHO, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença monocrática. Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004401-13.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 AUTOS Nº 5011414-24.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: ANDRÉ COELHO DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA COMARCA. POSSIBILIDADE. REMOÇÃO DO VEÍCULO SOMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - Se é assegurada a devolução do veículo ao devedor, se purgada a mora, como prevê o Decreto-lei nº 911/69, deve ser evitado o deslocamento do veículo para local distante da Comarca, visando resguardar a efetividade da prestação jurisdicional, evitando-se contratempos e demora na devolução do bem demandado. Isto porque, na ação de busca e apreensão, diante da possibilidade de ser purgada a mora e de ser determinada a consequente restituição do veículo ao devedor, autorizar a remoção do bem, implicaria em quebra do equilíbrio contratual, com a predominância da supremacia da vontade do credor sobre a do devedor, que é a parte mais fraca contratualmente.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Desembargador MOURA FILHO, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão recorrida. Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004373-45.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AUTOS Nº 2011.0010.9491-9/0 (POR CONEXÃO/DEPENDÊNCIA À AÇÃO DIVISÓRIA nº 212/2000)

APELANTES: MAURÍCIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: NÉVIO CAMPOS SALGADO

APELADO: MARCÍLIO FELIPE HOLLANDA CAVALCANTE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – VIA INADEQUADA – AÇÕES DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO – INDEFERIMENTO DA INICIAL – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – SENTENÇA MANTIDA. - Em face da existência da coisa julgada nas ações de divisão e demarcatória, e, considerando-se a sentença auto-executiva, resta incabível o pedido de impugnação ao seu cumprimento, ou seja, a via escolhida pela parte requerente é inadequada, restando ainda a possibilidade de recomposição em perdas e danos, em procedimento próprio, por eventual excesso por parte do requerido.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença. Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003053-91.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO Nº 2010.0010.8081-2/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ESLY BARBOSA CALDEIRA E OUTROS

APELADO: ARNALDO RAGGI

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. PERÍCIA. ARBITRAMENTO DE VALOR. QUESITOS. ANULAÇÃO DE PERÍCIA. NÃO CABIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. A PARTIR DA PERÍCIA. MANUTENÇÃO. - *Não tendo sido apresentado quesito questionando matéria a ser analisada pelo perito, não há motivo para a nulidade da perícia. - Mantém-se o termo inicial de correção monetária quando fixado com ponderação, a partir da realização da perícia.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR LHE PROVIMENTO para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos. Votaram com o Relator, o qual ratificou o relatório lançado nos autos, os Desembargadores DANIEL NEGRY e RONALDO EURÍPEDES. Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.8351 (08/0066128-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.2813/06 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)

RECORRENTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADOS : CECÍLIA MOREIRA FONSECA – **OAB/TO 4208-B**; JOSÉ ROBERTO CAMASMIE ASSAD – **OAB/SP 142.054** E OUTROS
RECORRIDO : JUCIMAR PEREIRA DA SILVA PERES E OUTROS
ADVOGADOS : JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – **OAB/TO 41-A** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **JOSÉ ROBERTO CAMASMIE ASSAD – OAB/SP 142.054**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000023-53.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 28 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 8322 (08/0065963-5)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 7017-0/08 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
AGRAVANTE : WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : JUAREZ RIGOL DA SILVA – **OAB/TO 606** E SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO – **OAB/TO 1745** E OUTROS
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO – **OAB/TO 2345** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO – OAB/TO 2345**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000022-68.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 28 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13670 (11/0094972-8)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº.112835-8/09 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : GUSTAVO AMATO PISSINI – **OAB/TO 4694-A** E OUTROS
RECORRIDOS : BRUNA NUNES MARUK
ADVOGADOS : VALDIR HAAS – **OAB/TO 2244** E JULIANO MARINHO SCOTTA – **OAB/TO 2441**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030** E **OAB/TO 4694-A**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004049-89.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem.

Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de janeiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000103410-1

CONTRATO: Nº 91/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: PC Rocha - ME.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração das Cláusulas: Terceira – do Valor e Quarta – do Pagamento do Contrato nº 91/2009, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: Em contrapartida a presente Permissão de Uso, o PERMISSIONÁRIO pagará, mensalmente, ao PERMITENTE a importância de R\$ 534,78 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente a reajuste realizado com base no IGP-M acumulado de dezembro de 2011 a novembro de 2012, no percentual de 6,9553%, já inclusos os gastos com energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através do Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ, que deverá ser emitido pelo Banco - Permissionário no Site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - www.tjto.jus.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste da Permissão de Uso, ocorrerá de acordo como o IGPM ou por outro que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura."

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2013.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000057031-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 80/2012

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: LL Construtora Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à contratação futura de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias naval ou em chapas de gesso acartonado com emassamento e pintura acrílica, abrangendo ainda a instalação de portas, portais, esquadrias de vidro fixo e rodapés em pedra granito e/ou madeira, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
1	Desmontagem e remoção de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos ou com painéis de vidro fixo, portas e perfis estruturais, de forma que possam ser reaproveitadas de imediato ou guardadas para reutilização futura.	500	3.000	M²	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	Fornecimento de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 210cm), incluindo perfis estruturais e acessórios de fixação.	500	3.000	M²	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00	R\$ 134.400,00
3	Fornecimento e instalação de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 210cm), incluindo perfis estruturais e acessórios de fixação,	500	3.000	M²	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00	R\$ 134.400,00

	conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.						
4	Fornecimento de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 105cm) e painéis de vidro fixo (altura de 105cm), incluindo perfis estruturais metálicos e acessórios de fixação.	500	3.000	M ²	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00	R\$ 179.970,00
5	Fornecimento e instalação de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 105cm) e painéis de vidro fixo (altura de 105cm), incluindo perfis estruturais metálicos e acessórios de fixação, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	500	3.000	M ²	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00	R\$ 179.970,00
6	Fornecimento de porta de abrir para divisórias naval, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, incluindo fechaduras e ferragens em geral.	100	400	M ²	R\$ 159,99	R\$ 15.999,00	R\$ 63.996,00
7	Fornecimento e instalação de porta de abrir para divisórias naval, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, incluindo fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	100	400	M ²	R\$ 189,99	R\$ 18.999,00	R\$ 75.996,00
8	Fornecimento de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica.	1.000	6.000	M ²	R\$ 56,99	R\$ 56.990,00	R\$ 341.940,00
9	Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	1.000	6.000	M ²	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00	R\$ 359.940,00
10	Fornecimento de forro em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias,	1.000	6.000	M ²	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00

	pendurais e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica.						
11	Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	1.000	6.000	M ²	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
12	Fornecimento e instalação de porta de abrir em madeira laminada, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, com portais em madeira, fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	100	400	M ²	R\$ 389,99	R\$ 38.999,00	R\$ 155.996,00
13	Fornecimento e instalação de porta de abrir em madeira laminada, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, com portais em madeira, fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	100	400	M ²	R\$ 389,99	R\$ 38.999,00	R\$ 155.996,00
14	Fornecimento e instalação de rodapé em pedra granito Ocre Itabira ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	500	3.000	M	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
15	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	500	3.000	M	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
16	Emassamento e pintura de divisórias e forro em chapas de gesso acartonado, duas demãos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	1.000	6.000	M ²	R\$ 18,98	R\$ 18.980,00	R\$ 113.880,00
Valor Total Mínimo e Máximo						R\$ 454.246,00	R\$ 2.526.484,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 714/2001 – AVERIGUAÇÃO OFICIOSA

Requerente: L. L. M. R.

Requerido: E. F. S.

SENTENÇA: “[...] Ex positis, com fulcro no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito, por ter o requerido reconhecido a procedência do pedido. [...]”

ALVORADA
Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0000.5572-3 Ação: Inventario Sob Forma de Arrolamento

Inventariante: Marcelene Paula de Oliveira, rep. seus filhos Henio Gustavo de Oliveira Almeida, Heric Henrique Oliveira Almeida e José Marcil de Oliveira Almeida

Advogado: Dr.Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174-A

Espólio: José Liberato Pinto de Almeida

Herdeiro: Sávio Augusto Moura de Almeida, menor, rep. por sua mãe Terismar Moura da Silva

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho OAB/SP 46691

INTIMAÇÃO do herdeiro **Sávio Augusto Moura de Almeida**, menor, rep. por sua mãe **Terismar Moura da Silva**, para, querendo apresentar quesitos no prazo de 05(cinco) dias, em conformidade com o despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: Nomeio Perito judicial o perito da Polícia Civil Científica de Palmas-TO. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (art. 421, § 1º, I e II, CPC). Para conclusão da perícia e apresentação do respectivo laudo pelo perito judicial, fixo o prazo de 30 dias, a contar do início das diligências. Com a juntada do laudo pericial nos autos, vistas às partes para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Deverá o perito esclarecer se a assinatura constante no documento de fls. 20 se trata da mesma assinatura constante do documento de fls. 21. Deverá ainda esclarecer se o conteúdo do documento de fl. 21 foi escrito pela mesma pessoa que assina o referido documento. Abre-se vista ao Ministério Público para caso queira apresentar quesitos. Intimados os presentes. Intime-se o herdeiro Sávio Augusto Moura e Terismar Moura da Silva para apresentarem quesitos no prazo de 05 (cinco) dias.NADA MAIS Do que para constar lavrou o presente termo. Alvorada, 12 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0007.8467-9-INVENTÁRIO

Autor : WALMIR CESAR DIONYSIO

Advogados: DRS. ARIIVALDO APRAECIDO TEIXEIRA OAB/ SP 89.679 E DRA. CARLOS EDMUR MARQUIESI OAB/SP 174.177

Requerido: WALDIR DIONÍSIO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Determino a escritania que certifique o correto recolhimento das custas e da taxa judiciária, levando-se em conta o valor da causa constante de fls. 152. Havendo irregularidade, intime-se o inventariante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova o recolhimento ou complete a diferença apurada. A pós, dê-se dos autos à Fazenda Pública Estadual, pelo prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 1.034 e §§, do CPC. Na seqüência, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Araguacema-TO., 12 de dezembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO:2010.0010.0807-0/0

Ação:Aposentadoria

Requerente: Maria Alves Pereira Lima
Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO 3685
Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

FINALIDADE - intimação do despacho de fls.68: "Designo a audiência de instrução e julgamento para o **dia 16/04/2012, às 9 horas**, devendo o(a) autor(a) comparecer acompanhado(a) de suas testemunhas. Intimem-se. Araguaçu, 20/novembro/2012. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

Autos n 2011.0000.8735-8/0

Ação Civil Pública

Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido Adalberto Leme de Andrade

Advogado VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

DECISÃO de fls. 99/10, de seguinte teor: O deslinde da questão desafia dilação probatória, não havendo ainda elementos que convença da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. Recebo a petição para discussão. Cite-se o executado com as advertências legais. Arag 13 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos n 2011.0003.6163-8/0

Ação Civil Pública

Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido Adalberto Leme de Andrade

Advogado VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

DECISÃO de fls. 119/120, de seguinte teor: O deslinde da questão desafia dilação probatória, não havendo ainda elementos que convença da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. Recebo a petição para discussão. Cite-se o executado com as advertências legais. Arag 13 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0013.2417-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Evandro Rodrigues de Lima

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B e Renata Alves Guterres OAB/DF 31243

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 137. DESPACHO: 1. EXPEÇAM-SE os competentes alvarás para liberação das quantias depositadas, conforme requerido à fl. 136-verso, mediante quitação nos autos. 2. No ensejo, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no art. 794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. 3. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga. Cumpra-se e intimem-se.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.7692-1 (D) EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ALFRIDES BAUER; NILSA MARIA BAUER e ALFRIDES JOSÉ BAUER

Advogado: DR. NILSON ANTONIOARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELOI OAB/TO 779

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.54, a seguir transcrito: Certificar o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se

AUTOS: 2012.0003.0800-0 – (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELOI OAB/TO 779

Requerido: NILSA MARIA BAUER e ALFRIDES BAUER

Advogado: DR. NILSON ANTONIOARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do despacho de fl. 46 a seguir transcrito: Intime-se a parte requerida para manifestar sobre os bens penhorados ou requerer a substituição por outros.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO** sob nº **2012.0002.5398-1**, tendo como requerente **GEUSIANE MARIA DIAS** em desfavor dos requeridos **FIRMA PEREIRA SILVA E OTACIO LTDA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: **"Lote nº 06, da quadra nº 47, situado a Rua 18, Setor Residencial, integrando o Loteamento Nova Araguaína, nesta cidade, com área de 420,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua 18, pela linha do fundo 14,00m, pela lateral direita 30,00m, pela lateral esquerda 30,00m, registrada no CRI de Araguaína sob matrícula de nº 15.517, em nome de FIRMA PEREIRA E SILVA & OTACIO LTDA."**, por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **Elias Mendes Carvalho. Escrivão Judicial (Autorizado pela portaria de nº. 02/2012).**

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 547/97 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Ezio Bento Junior

Advogados: Dra. Marcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1219 e Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior, OAB/TO 2526

Intimação: Ficam as advogadas do denunciado acima mencionado intimadas a, no prazo legal, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requererem diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal, a fim de instruir os autos acima mencionado.

AUTOS: 2007.0009.9277-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Benedito Lopes da Silva

Advogado: Dr. Andre Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1.118, Dra. Caroline Negreiros de Araújo, OAB/TO 4.855

Intimação: Ficam os advogados do denunciado acima mencionado intimados a, no prazo de cinco dias, apresentarem alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Vinícius da Silva Melo: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar memoriais, no prazo legal.

AUTOS: 2010.0002.4108-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Jales Pereira Braga

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3.889

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2008.0007.4362-0/0 AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUÍZ SOARES DE OLIVEIRA

Advogados: ROBERTO PEREIRA URBANO, OAB/TO 1.440-A.

Intimação: Fica o advogado (a) constituído intimado (a), de parte dispositiva do DESPACHO que se segue:... Com a juntada de referida certidão, vista às partes para sobre ela se manifestarem no prazo de três dias para cada uma. Conclusos, finalmente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 9.579/01

Natureza: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA DE BENS

Requerente: LUZILDA DA SILVA DIAS

Representante Jurídico; Dr. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO. 1971

Requerido: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO

Representante Jurídico/Intimando: DR. ANTONIO CESAR PINTO FILHO – OAB/TO. 2805

Despacho: “Ouça-se a parte requerida, em dez dias. Araguaína-To., 20/11/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2008.0009.1995-7/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: C. H. M.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO. 3070.

REQUERIDO: J. B. DE C. N.

ADVOGADO: DR. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ- OAB/TO., 105-B; AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR – OAB/TO 5112; E LARA ROSANY DINIZ – OAB/TO 5546.

OBJETO: Para no prazo de dez (10) dias, manifestarem sobre a contestação de fls. 82/203..

AUTOS: 2006.0008.8266-6/0

Natureza: GUARDA DE MENORES

Requerente: FRANCISCA EDINAIDE DE SOUZA CASTRO

Representantes Jurídicos: Dr. MAINARDO FILHO PAES DA SILVA – OAB/TO. 2262 e Dr. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO. 2267

Requeridos: ANTONIO EDMILSON DE CASTRO e CÉLIA OLIVEIRA SANTOS

Despacho: “Ouça-se a Autora, em dez dias, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito. Após, ouça-se o Ministério Público. Araguaína-TO, 23/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0005.8055-9/0.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: MARIETA FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5109.

REQUERIDO ESP. TONE RAMOS FERREIRA SILVA.

OBJETO: Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre o documento de fl. 29.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.8179-0

Ação: Divórcio Judicial

Requerente: R. G. M

Advogada: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1375-B

Requerido: C. M. R.

OBJETO: para a advogada da parte autora efetua a imediata devolução dos autos acima indicados, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS: 2011.0011.8018-1/0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: R. G. M

Advogada: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1375-B

Requerido: C. M. R.

OBJETO: para a advogada da parte autora efetua a imediata devolução dos autos acima indicados, sob as penalidades legais

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8216-0/0

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: O.B.A.D.S

Advogada: **Hermilene de Jesus Miranda Teixeira – OAB/TO nº 2694**

Requerido: B.K.S.D.S

DECISÃO: “...Antes o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, a fim de suspender o pagamento da pensão alimentícia. Oficie-se o Comando da Polícia Militar para a imediata suspensão da cobrança em folha. Cite-se a parte requerida para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Defiro a gratuidade da justiça. Intimem-se e cumpre-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5525-4/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D.D.S.R

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido D.D.S.R

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a justificativa de fls. 37/46.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2208-0/0

Ação: Interdição

Requerente: E.M.D. S

Advogado: **Marx Suel Luz Barbosa de Maceda – OAB/TO nº 4439**

Requerido: R.P.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 39 verso. Requerente não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.3639-0/0

Ação: Guarda

Requerente: R.D.S.S

Advogado: **Edson da Silva Souza OAB/TO 2.870**

Requerido: J.P.N.P

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 36. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8863-8/0

Ação: Alimentos

Requerente: H.F.D.S e outros

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido E.F.D.S

DESPACHO: "... Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 33/34 para que diligencie de forma a encontrar a representante dos exequentes no endereço informado às fls. 36, requerendo o que entender pertinente".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0005.9263-3/0

Ação: Reconhecimento de Dissolução de União Estável

Requerente: M.S.D.S

Advogado: **Orlando Dias de Arruda - OAB/TO nº 3470**

Requerido: E.A.D.A

OBJETO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0001.6423-7/0

Ação: Interdição

Requerente: E.R.D.S

Advogada: **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**

Requerido: M.L.D.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 39 verso. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.8859-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.L.D.S

Advogado: **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

Requerido: G.C.C

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se do teor do r. despacho de fls. 96.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.1104-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.M.F

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

Requerido: M.D.L.R.F

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias atualizar o endereço dos seus clientes, promovendo o regular andamento processual.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.1553-4/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: P.H.P.D.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: A.R.D.S

Advogado: **Dave Solllys dos Santos – OAB/TO nº 3326**

Advogado: **Wafra Moraes El Messih – OAB/TO nº 2155-B**

OBJETO: Comparecer na audiência de instrução e julgamento para 04 de julho de 2013 às 15 horas, devendo comparecer acompanhados de seu cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.9460-4/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.H.G.D.S

Advogada: **Dalvalaídes Moraes Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: V.A.D.C

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar nos autos e requerer o que entender necessária.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.2287-6/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: G.P.D.S.M

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: J.M

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 46. Requerente não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0005.6653-1/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: A.L.D.C.M

Advogado: **Carlos Francisco Xavier – OAB/TO nº 1.622**

Requerido: S.C.A.M

Advogado: **Jose Pinto Quezado – OAB/TO nº 2.263**

OBJETO: Comparecer na audiência de instrução e julgamento para 18 de fevereiro de 2013 às 14h30min, devendo comparecerem acompanhados de seu cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0007.3461-4/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Maria da Conceição Pereira dos Santos

Advogado: **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

Requerido: Espolio de Antonio Henrique da Cunha

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.1134-0/0

Ação: Inventario

Requerente: Reginaldo Sousa Silva

Requerido: Espolio de Urbano Rosario Silva

Advogada: **Marilia Freitas Lima Oliveira – OAB/TO nº 4.907-A**

OBJETO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0010.7790-0/0

Ação: Declaratória

Requerente: C.P.M

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: F.P.D.S

OBJETO: Foi deferido o prazo de sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0003.0421-0/0

Ação: Alimentos

Requerente: A.C.D.L

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Requerido: A.R.D.L

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 84. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.7186-0/0

Ação: Interdição

Requerente: R.C.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: M.D.M.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre o laudo de fls. 90/91.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.9750-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.D.A.A

Advogado: **Jose Adelmo dos Santos – OAB/TO nº 301-A**

Requerido: C.R.D.C e outros

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 127. Herdeiros não localizados nos endereços indicados nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.7805-8/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M.N.L

Advogada: **Aparecida Suelene – OAB/TO nº 3861**

Requerido: M.G.D.S

Advogado: **Anderson Mendes de Souza – OAB/TO nº 4974**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.4001-8/0

Ação: Inventário

Requerente: Eva Gomes da Silva

Advogada: **Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº 3070**

Requerido: Maximiana Gomes da Silva

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias apresentar as ultimas declarações demonstrando, na mesma oportunidade, o plano de partilha, assim como o devido recolhimento do imposto causas mortis que.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.3913-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A.R.D.O

Requerido: C.A.V.A

Advogado: **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias efetuar o pagamento da pensão alimentícia em favor do filho Alex Rodrigues de Oliveira mediante depósito em conta bancária informada às fls. 206.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.6926-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 14, § 4º da Lei n. 12.016/2009, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, para condenar o requerido a pagar a parte autora o valor correspondente a diferença salarial dos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2009, conforme valores constantes nos demonstrativos de pagamento acostado às fls. 24/26. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário com base no art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 017/13

Denúncia nº 2010.0009.0705-5

Vítima: S. M. R. P.

Denunciado: A. M. do N.

ADVOGADO(S): Antônio Marruaz da Silva, OAB/PA 8016

Fica o advogado intimado de que foram expedidas cartas precatórias para oitiva (audiência de instrução) das pessoas arroladas nos autos em epígrafe, que não residem nessa Comarca.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0001.9146-5

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119B-Procuradora do Estado

Despacho:...Em seguida, intime-se o réu como requerido.Arn.23/12/2012.(a) José Eustáquio de M.Júnior-Juiz plantonista-.requerimento do Mp.requer seja intimado o Estado a fim de saber se GABRIELA MIRANDA SILVA já realizou a cirurgia médica, eis que a mesa já alcançou seu peso conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.0042-5

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ GONÇALVES DE PAULO

Adv: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz, OAB/TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Certifico que procedo a intimação da autora por seu procurador para, no prazo legal manifestar-se sobre a petição de fls. 132/134, e documentos de fls. 135/136.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000006-73.2010.827.2707 - e-Proc

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Requerido(a): BANCO DAYCOVAL

Advogado (a): Dr. (a) IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA - OAB/SP 32909

INTIMAÇÃO: fica a parte requerida intimada através de seu procurador habilitado nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de TCO nº 5000111-79.2012.827.2707

Autor do Fato: Mauriza Rodrigues de Sousa

Vítima: Erica Pricyla Nogueira da Luz

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) *"Isto Posto, em consonância com o Ministério Público determino o arquivamento destes autos com as cautelas legais, em face do desinteresse da vítima". Araguatins, 21 de janeiro de 2013. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.*

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0010.0207-0/0, tendo como requerente Ivete da Silva Carvalho, e requerida Ivaniide Silva Carvalho, sendo o presente para CITAR a requerida IVANILDE SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, lavradora, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25/01/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único nº 2008.0006.1042-5 – Ação de Interdição

Requerente: Raidivanet Gomes Lima

Advogado: Dr. Edivan Gomes Lima – OAB/TO 1497-A

Requerido: W.G. DE L.

Ato Ordinatório: "Fica a requerente por este ato intimada para comparecer a Perícia designada para o dia 22/02/2013, às 10h, no Instituto Médico legal, situado na 304 Sul, Av. NS 04, Lt. 02, Palmas. Arraias/TO, 25 de janeiro de 2013."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 1231/01

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: EDUARDO BORGES ESCLAVAZINI

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 e Outros

REQUERIDO: SINVAL NUNES FEITOSA

ADVOGADO: DR. Orlando Machado de Oliveira Filho OAB-TO 1785

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...)Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento). (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, 13 de janeiro de 2010. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto. CUSTAS: R\$ 76,00.

AUTOS N. 2011.0000.9755-8/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: GENIVAL PEREIRA DA SILVA e s/m ROSA MARIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

REQUERENTE: SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA e s/m CONCILIA FELI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito OAB-TO 1449-A.

REQUERENTE: ADÃO ALVES DA SILVA e s/m CARMELITA MACHADO DA SILVA, FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS e s/m ISOE MAIA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO: Defensoria pública

REQUERIDO: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

REQUERIDO: 1º TABELIONATO DE NOTAS DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Joaquim de Souza Duarte OAB/TO 320-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) CUSTAS processuais fica a cargo da parte autora, exceto os que são assistidos pela Defensoria Pública. (...)P. R. I. Colinas do Tocantins-TO, em 28 janeiro de 2008. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz Substituto.

CUSTAS: R\$ 241,50

Autos n. 2011.0009.5904-5 – ML - Ação: Obrigação de Fazer.

Requerente: Izabel da Silva.

Defensora Pública: Drª. Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling.

Requerido: Dorisley Inacio de Sousa.

Advogada: Drª. Suelene G. Martins, OAB – TO 4.605.

FICA: a parte requerida, via de sua advogada **INTIMADA**, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/02/2013, às 16:30 horas, conforme despacho de folhas 56 a seguir transcrito "DESPACHO 1. Diante da coincidência de horários entre audiências da pauta deste juízo, REDESIGNO a audiência de Instrução e Julgamento (art. 277, § 2º, CPC), marcada às fls. 54/55, para o dia 19/02/2012, às 16:30 horas, a ser realizada na sala de audiências deste juízo. 2. RENOVEM-SE as diligencias. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2007.0004.0329-4 /0 – MLM

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO

ADV.: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065 e outro

REQUERIDO: REGINALDO MORAIS LEITE

ADV.: Dr. Domingos José de Brito - OAB/GO 18.236

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, FINALIDADE: Ficam as partes INTIMADAS para pagarem às custas finais no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) rateadas entre as partes transigentes (art. 26, § 2º do CPC).

AUTOS Nº.: 2006.0010.1315-7 /0 – MLM

AÇÃO: CONSIGUINAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: REGINALDO MORAIS LEITE

ADV.: Dr. Domingos José de Brito - OAB/GO 18.236

REQUERIDO: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO

ADV.: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065 e outro

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, FINALIDADE: Ficam as partes INTIMADAS para pagarem as custas finais no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) rateadas entre as partes transigentes (art. 26, § 2º do CPC).

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 019/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0005.6340-2 e 2010.0005.6341-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INSS

REQUERIDO: DEFAVARI E DEFAVARI LTDA

INTERESSADA: MARIA DAMATRIZ DEFAVARI

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton P. de Brito OAB-TO 1449-A e outro

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “Ante o exposto com fundamento nos dispositivos legais retro citados, por reconhecida REMISSÃO DOS CRÉDITOS reclamados nos executivos fiscais, aliado ao seu ínfimo valor, JULGO EXTINTOS as EXECUÇÕES FISCAIS 2010.0005.6341-0/0 (1.022/01) e nº 2010.0005.6340-2/0 (183/94) e, em consequência determino o arquivamento dos respectivos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. Oficie-se ao CRI local para proceder à baixa de eventual penhora do imóvel dado em garantia nos autos. Deixo de condenar as partes no recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios nos termos do art. 26 da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80). P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª. Vara Cível”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2009.0000.6810-6/0 = 2038/09 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): REGINALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DRª. JANAÍNA HOLANDA ROCHA GURGEL – OAB/CE 10.075

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para, em cinco dias, se manifestar sobre a testemunha por ela arrolada e não localizada, Maria de Jesus Trindade, substituindo ou desistindo desta, eis que esta não foi encontrada no endereço constante nos autos, não havendo, nos autos, informações sobre o atual paradeiro desta. Colinas-TO., Luíza maria Rodrigues - TJ-1Instância.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 489/01 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS

RECLAMANTE: ADALTO LEODECIMO BORGES

ADV: JOSE MARCELINO SOBRINHO – OAB/TO 524-A

RECLAMADO: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA LTDA

ADV: OTILIO ANGELO FRAGELI – OAB/GO 6772

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Do exame da ordem de bloqueio pelo sistema BACENJUD vejo que a empresa reclamada encontra-se em fase de liquidação extrajudicial, fazendo pois cessar a competência deste Juizado, nos termos do Enunciado 51 FONAJE, assim redigido: “Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria.” Assim, estando a empresa em regime de liquidação extrajudicial, impossibilitada está a penhora on line, conforme se vê do recibo de protocolamento de valores que segue em anexo, cabendo pois ao credor habilitar o seu crédito junto ao liquidante, pela via própria. Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, determinando a extração de CERTIDÃO DETALHADA DO CRÉDITO do autor a fim de que este adote as diligências necessárias ao seu recebimento no processo de liquidação extrajudicial. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Sem custas e sem honorários por expressa disposição legal. Intime-se. Colinas do Tocantins, 05 de dezembro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1012-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

RECLAMANTE: MANOEL CRISTINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável,

HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 24/26, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos

e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. Intime-se o requerente pessoalmente. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de novembro de 2012. - Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1013-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, **HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 25/27**, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. Intime-se o requerente pessoalmente. P. R. I. Colinas do Tocantins, 22 de novembro de 2012. - Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3968-8 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

RECLAMANTE: MARICY CARVALHO DE SOUZA

ADV: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: BANCO ITAU S/A

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) Assim, o ordenamento pátrio não permite que uma mesma lide seja objeto de mais de um processo, de modo que demonstrada essa existência, o segundo processo deverá ser extinto sem apreciação do mérito. Por esses motivos, **JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V e seu parágrafo 3º do CPC, pela ocorrência da coisa julgada, devendo-se proceder ao seu arquivamento, dando-se baixa nos registros. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedo os benefícios da justiça gratuita e suspendo a exigibilidade dessa verba, nos termos da Lei 1.060/50. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de novembro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0008.2291-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

RECLAMANTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA – SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU

ADV: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

RECLAMADO: FRANCISCO EUDES SOARES ARAUJO

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da lei 9.099/95). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 13 de novembro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3724-3 – RECLAMATORIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: LEANDRO FERREIRA LIMA

RECLAMANTE: EVANICY VAZ DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

RECLAMADO: CEACOP – CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA ORTOPEDICA DE PALMAS-TO LTDA

ADVOGADO: ROSSANA LUZ ROCHA SANDRINI – OAB/TO 1478

RECLAMADO: MARCO AURELIO DE P. ROCHA

ADVOGADO: JOCIONE DA SILVA MOURA – OAB/TO 4774-B

INTIMAÇÃO: "Trata-se de pedido de indenização por danos materiais e morais tendo o processo sido extinto sem julgamento de mérito nos termos da sentença prolatada as fls. 64, devido a ausência dos reclamantes na sessão de conciliação. O ato ocorreu

em 02 de agosto de 2012, oportunidade em que os reclamantes não se fizeram presentes, apesar de devidamente intimados conforme se insere do termo de audiência de fls. 51. Ocorre que somente em 20 de agosto de 2012 os reclamantes vieram justificar a ausência ao ato, requerendo a isenção das custas a que foram condenados, afirmando serem beneficiários da justiça gratuita. Alegam os autores que no dia da audiência, ele, encontrava-se de plantão na Rádio Patrulha (fls. 89), enquanto ela estava adoentada (fls. 90). Entendo assim, justificada a ausência ao ato e nos termos do parágrafo 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 ISENTO os reclamantes do pagamento das custas processuais a que foram condenados. Promova-se, pois, o arquivamento dos autos nos termos da sentença de fls. 64. Intime-se. Colinas do Tocantins, 05 de dezembro de 2012 - Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8006-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA LENICE ALVES DE MIRANDA SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0004.0855-3 – INEXISTENCIA DE DEBITO

REQUERENTE: DAMIÃO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

REQUERIDO: BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8007-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SOLLANGE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2007.0002.4543-5 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS PAGAS

REQUERENTE: LAMBERTO PEREIRA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: GUARAI VEICULOS

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0011.2607-0 – DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO

RECLAMANTE: VICENTE DE PAULA TOLEDO FILHO

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* efetivou-se pelo seu valor total, sendo dispensado o termo de penhora nos termos do Enunciado FONAJE n. 140. Intime-se a devedora para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Oferecidos os embargos, dê-se

vista ao credor para manifestação em face da impugnação apresentada, também em 15 dias Cumpra-se. Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.1731-4 – MONITORIA

RECLAMANTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA – SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

RECLAMADO: SEBASTIÃO LOPES DE FREITAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* atingiu o valor irrisório de R\$ 1,11, quando o valor da dívida é de R\$ 760,24, sendo, pois insuficiente para garantir o débito exigido. Assim, a penhora efetivada em irrisória quantia de ser baixada, pois não é razoável manter-se o (a) executado (a), por tempo indefinido, com saldo constrictado, sem que este valor seja significativo diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para a satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (CPC, 659). Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via “on line”, conforme Detalhamento de Ordem Judicial que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0007.3651-7 – COBRANÇA

REQUERENTE: E. M. NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: MARCOS GEOVANE PONTES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* se deu de forma parcial conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Assim determino: 1 – A transferência à subconta do valor bloqueado parcialmente. 2 – A intimação da devedora sobre a penhora *on line* (ainda que parcial), para querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias; Intimar o credor para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora; 4 – Indicado outros bens, expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação; 5 - Oferecida impugnação, dê-vistas ao credor para manifestação, também no prazo de 15 dias e, concomitantemente, dizer se há interesse em prosseguir na execução, voltando-se, a seguir conclusos. Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0006.9155-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ALCIVONE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: INSTITUTO DE CIENCIA SOCIAIS E HUMANAS – ICSH

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* atingiu o valor irrisório de R\$ 1.439,00, quando o valor da dívida é de R\$ 6.773,13, sendo, pois insuficiente para garantir o débito exigido. Assim, a penhora efetivada em irrisória quantia de ser baixada, pois não é razoável manter-se o (a) executado (a), por tempo indefinido, com saldo constrictado, sem que este valor seja significativo diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para a satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (CPC, 659). Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via “on line”, conforme Detalhamento de Ordem Judicial que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8012-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ELINA DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8010-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ALIANY CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.00009.8009-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GUSTTAVO COIMBRA NUNES

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8025-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: VANESSA LOPES COELHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8024-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DENILSON PEREIRA BARROS

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8013-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JUVENILTO DE SOUSA ABREU

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8005-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOSEFA DIAS SOUSA ABREU

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* atingiu o valor irrisório de R\$ 54,82, quando o valor da dívida é de R\$ 5.019,93, sendo, pois insuficiente para garantir o débito exigido. Assim, a penhora efetivada em irrisória quantia de ser baixada, pois não é razoável manter-se o (a) executado (a), por tempo indefinido, com saldo constrictado, sem que este valor seja significativo diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para a satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (CPC, 659). Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via “on line”, conforme Detalhamento de Ordem Judicial que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens

passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2006.0007.6183-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: WILLIAN CHARLES GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MELLO

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* se deu de forma parcial conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Assim determino: 1 – A transferência à subconta do valor bloqueado parcialmente. 2 – A intimação da devedora sobre a penhora *on line* (ainda que parcial), para querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias; Intimar o credor para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora; 4 – Indicado outros bens, expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação; Oferecida impugnação, dê-vistas ao credor para manifestação, também no prazo de 15 dias e, concomitantemente, dizer se há interesse em prosseguir na execução, voltando-se, a seguir conclusos. Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0007.8235-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: WILLIAN CHARLES GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECULIO RESEVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A E/OU RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* se deu de forma parcial conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Assim determino: 1 – A transferência à subconta do valor bloqueado parcialmente. 2 – A intimação da devedora sobre a penhora *on line* (ainda que parcial), para querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias; Intimar o credor para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora; 4 – Indicado outros bens, expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação; Oferecida impugnação, dê-vistas ao credor para manifestação, também no prazo de 15 dias e, concomitantemente, dizer se há interesse em prosseguir na execução, voltando-se, a seguir conclusos. Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.2301-3 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Oswaldo Patrick Sausen Neto

Advogado do acusado: Marcelo Marcio da Silva OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído pela defesa, supramencionado, intimado da r. sentença condenatória e absolutória de fls. 123/134, que segue transcrita a parte final: “Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e para tanto, CONDENO OSWALDO PATRICK SAUSEN NETO, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal. Com fulcro no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal, ABSOLVO OSWALDO PATRICK SAUSEN NETO das imputações constantes nos artigos 147, caput e 150, §1º do Código Penal que lhe fora feita por ocasião das alegações finais do Ministério Público (...) a reprimenda resta estabelecida no quantum de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, §2º, alínea “c”, do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Ausentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (delito cometido com emprego de violência). Custas pelo réu. Tendo o denunciado respondido ao processo em liberdade e não se fazendo presente os requisitos da prisão preventiva, poderá recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral. Comunique-se a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, §2º, do Código de Processo Penal. Intimem-se. Cristalândia, 23 de novembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.3974-0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Adailton Miranda dos Santos

Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença: “...Considerando que o denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do Processo, **HOMOLOGO** a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADAILTON**

MIRANDA DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Cristalândia, 02 de Outubro de 2012. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0002.0808-4/0

AÇÃO MONITÓRIA

EMBARGANTE: JOSÉ FERNANDO LEAL DA MOTA

ADVOGADO(S): Dra. Viviane Junqueira Mota – OAB/TO 2.290

EMBARGADO (A): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Sebastião Carlos de Oliveira – OAB/GO 5454 e Júlio Serpa de Oliveira Souza – OAB/GO 21.919

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes acima mencionados intimados do inteiro teor do documento juntado à fl. 134 a seguir transcrito: “Valdir Miranda Bizerra - Perito Criminal Atuações: Documentoscopia, Acidentes de Tráfego e Construção Civil. MM. Juiz de Direito do 2o Cível da Comarca de Cristalândia. Referência: Autos de Pedido Monitorio nº 2007.0002.0808-4 Meritíssimo Juiz, tendo sido nomeado para atuar como perito grafotécnico nos Autos acima, passamos, data venia, a apresentar data para a tomada de material padrão do(s) envolvido(s) para os necessários confrontos. Que seja(m) intimado(s) para o dia **4 (quatro) de março de 2013 - segunda-feira, às 15h00min** para fornecimento de padrões gráficos, na sede do Fórum local, oportunidade que o(s) envolvido(s) possa(m) estar acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) advogado(s) para acompanhamento do procedimento. Na referida data farei carga do processo para realização dos exames...” **OBS: Ficam vossas Excelências intimados para comparecerem no Fórum da Comarca de Cristalândia na data acima mencionada acompanhados das partes para fornecimento de padrões gráficos.**

AUTOS Nº 2009.0002.4057-0/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO MAXIMINO DE ALENCAR FILHO

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2428-A

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado do requerente da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrito: “Cuida-se de Execução de Título Executivo Extrajudicial e de Cautelar de Arresto manietadas por Délcio Camargo Filho em face de Edip Costa Melo. Às fls. 112/113 dos autos 2006.0008.8891-5/0 aportou aos autos instrumento de acordo entabulado entre as partes e relacionado aos dois feitos acima destacados. E o sucinto relatório. **DECIDO.** O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, homologo o acordo de fls. 112/113 dos autos 2006.0008.8891-5/0 - que passa a integrar esta sentença - para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de accertamento do Direito, **com resolução de mérito**, nos termos do art. 269, III, do CPC. Expeça-se Alvará para levantamento da quantia bloqueada *via* BACENDJUD *na* forma avençada. Junte-se a presente *sentença nos* dois feitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas e honorários *pro rato*. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE...”

AUTOS Nº 2012.0000.7671-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO - 3.809

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) acima mencionado(s) do despacho exarado à fl. 51 dos autos a seguir transcrito: “ Designo o dia 17 de abril de 2013, às 08:20h para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído. Intimem-se...”

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

A Exmª. Sra. Dra. DEBORAH WAJNGARTEN – MMª. Juíza de Direito em substituição por esta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 04 de março de 2013, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade dos executados JOSÉ BOLIVAR MUMBACH, DALVA MAZZUTTI MUNBACH, LUIZ AFONSO MUMBACH e MARTA NUNES RIBEIRO MUMBACH, brasileiros, casados, agricultores e do lar, respectivamente residentes e domiciliados os dois primeiros em Goiânia/GO, e os segundos Patrocínio-MG, nos autos de AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, reg. sob o nº. 2007.0008.6439-9/0, extraída dos autos de execução nº 3.643/93, que se processa na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi/TO,

em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente BANCO DO BRASIL S/A, e executados JOSÉ BOLIVAR MUNBACH e DALVA MAZZUTTI MUNBACH e outros, sendo os seguintes bens: 03(três) lotes de terra pertencentes ao loteamento rural denominado TORIBERÓ e BARREIRO GRANDE, chamado FAZENDA CRISTALÂNDIA, composta pelo lote 6-A, do Loteamento Toriberó e Barreiro, com área de 587.66,67 hectares, neste município de Cristalândia - TO, com os limites e confrontações seguintes: Começa no marco nº 1, gravado na margem esquerda do Ribeirão Urubu Grande segue o rumo de 20°15'SE, confrontando com o lote nº 7 numa distância de 5.900,00 metros até o marco nº 2, daí segue o rumo de 76°30'NW, confrontando com o lote nº 5 numa distância de 5.380,00 metros, até o marco nº 1-A, gravado a margem do Ribeirão Urubu Grande; daí segue Ribeirão acima até o marco nº 1, ponto de partida, registrado sob no livro 2-AA, fls-88, M-364, R-4, datada de 12 de dezembro de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia-TO; lote 6-B, do Loteamento Toriberó e Barreiro, com área de 587.66,66 hectares, neste município de Cristalândia - TO, com os limites e confrontações seguintes: Começa no marco nº 1-A, gravado na margem esquerda do Ribeirão Urubu Grande segue o rumo de 18°00'SE, confrontando com o lote nº 6-A, numa distância de 5.380,00 metros, até o marco 2-A, daí; segue o rumo de 76°30'NW, confrontando com o lote nº 5 numa distância de 1.790,00 metros até o marco nº 3-A, segue o rumo de 9°30'NW, confrontando com o lote nº 6-C, numa distância de 4.615,00 metros até o marco nº 4-A, gravado na margem esquerda do Ribeirão Urubu Grande, daí segue Ribeirão acima, até o marco nº 1-A, ponto de partida, registrado no livro 2-AA, fls. 89, M-365, R-3 datada de 13 de dezembro de 1979 e o lote 6-C, do Loteamento Toriberó e Barreiro, com área de 587.66,67 hectares, neste município de Cristalândia - TO, com os limites e confrontações seguintes: Começa no marco nº 4-A, cravado na margem esquerda do Ribeirão Urubu Grande; segue o rumo de 9°30'SE confrontando com o lote 6-B numa distância de 4.615,00 metros, até o marco nº 3-A, daí segue o rumo de 76°30'NW, confrontando com o lote nº 5, numa distância de 2.420,00 metros, até o marco nº 3, daí segue o rumo de 15°00'NE, confrontando com o lote nº 4 numa distância de 3.030,00 metros, até o marco nº 4, cravado na margem esquerda do Ribeirão Urubu Grande, daí segue Ribeirão acima até o marco nº 4-A, ponto de partida, registrado no livro 2-AA, fls.87, M-363, R-3, datada de 13 de dezembro de 1979, sendo que o imóvel constitui-se de cerrados campos e varjão e mata ciliar, localizada às margens do Rio Urubu, não possui benfeitorias, contendo somente as cerca de divisa com as confrontações. Imóveis estes avaliados judicialmente na data de 27/1/2006, pelo valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia 18 de março de 2013, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Dra. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/ 2013. Eu, _____. Técnico

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

A Exmª. Sra. Dra. DEBORAH WAJNGARTEN – MMª. Juíza de Direito em substituição por esta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 04 de março de 2013, às 15:00 horas, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade dos executados PEDRO MORAES NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Felipe Botelho nº 1.418, Cristalândia/TO, nos autos de CARTA PRECATÓRIA, reg. sob o nº. 2007.0008.6449-6/0, extraída dos autos de execução nº 3.391/96, que se processa na Comarca de Paraíso/TO, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente PNEUAÇO – COMÉRCIO DE PNEUS DE PARAÍSO DO NORTE LTDA, e executados PEDRO MORAES NETO e GLENIA MARIA ROSAL MORAES, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno urbano, denominado lote nº 08, da quadra nº 45, localizado à Rua Felipe Botelho, nesta cidade de Cristalândia - TO, medindo 12 metros de frente por 30 metros de fundos, com uma área total de 360m2, onde se encontra edificada uma casa residencial, coberta de telhas, teto de madeiras, com 12 cômodos. Imóvel este avaliado judicialmente na data de 29/6/2011, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia 18 de março de 2013, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Dra. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/ 2013. Eu, _____. Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2006.0005.3479-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO

Requerido: COMAICO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR o representante legal da empresa requerida COMAICO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.863.516/0001-28, com sede na fazenda Varjão, no município de Lagoa da Confusão **para que, no prazo de 10(dez) dias constitua novo procurador a ser habilitado, no mesmo prazo, nos autos.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, _____, esc. que o dat. e subsc. **Dra. DEBORAH WAJNGARTEN** - Juíza de Direito em substituição por esta Comarca. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que, uma via do presente Edital foi afixado no placard do Fórum local em ____/____/2013, às _____ horas.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000710-88.2012.827.2716 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA

ADV: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

REQUERIDO(A) : ADILSON FRANCISCO DA SILVA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a empresa reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I.C. Dianópolis-TO, 19 de dezembro de 2012. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 5000699-59.2012.827.2716 - COBRANÇA

REQUERENTE: JUVANILDE FRANCISCO NOGUEIRA

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDO(A) : ADNELIA A COSTA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-la ao pagamento da importância de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença.

Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de dezembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 3.333/98 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: DIVINA FURTADO PEREIRA

Adv.: VILDER FERNANDES RODRIGUES OAB/TO 1.951-A

Requerido: EDILTON BARTOLOMEU SILVA E OUTRA

Adv.: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

INTIMAÇÃO

Fica a parte autora intimada para no prazo de 5 (cinco) dias dizer se possui ou não interesse em adjudicar o bem penhorado nos termos do art.647, I do CPC ou proceder à alienação por iniciativa particular (art.685 C, do CPC). De Palmas para Dianópolis, 26 de novembro de 2010. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 2010.0002.3799-8 – Ordinária

Requerentes: Robson Bartolomeu Rodrigues

Adv: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1.654

Requerido: O Estado do Tocantins

Adv.: Procurador do Estado

SENTENÇA: "... Assim, por todos os argumentos acima expostos, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, e julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (art. 20, § 4º do CPC). Todavia, por ser beneficiária da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, ocasião em que prescreverá. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 21 de Setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna -Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0006.1680-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DERIVASOS DE PETRÓLEO SANTA ISABEL LTDA E OUTRO

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO EST. DO TOCANTINS

Adv. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2.245

DESPACHO

1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.

2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoa e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico.

3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 15 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AÇÃO PENAL N. 2009.0009.1814-2****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****RÉU: FRANCISCO DA SILVA AGUIAR****ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº800**

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-63.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 25 de janeiro de 2013. Silmar de Paula, Escrivão Criminal.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2009.0004.1169-2**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCIA ANAIDE MARANHÃO AYRES CRUZ

Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO OAB-TO 4020

Requerido: SADIA S/A

Advogada: LUCYANNA LIMA LOPES OAB-PR nº 24484

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...redesigno audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/02/2013, às 14:00 horas. Advertindo as partes que deverão comparecer acompanhadas de advogado e de três testemunhas no máximo. Intimem-se. Filadélfia 21/12/2012 Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.2005.0001.9778-7/0 Ação de Usucapião**

Reqte: JOSE CAVALCANTE DE MACEDO e MARIA DE FATIMA MACEDO

Adv: Dr. Rodrigues Hermínio Costa OAB/TO 4449 Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: WILSON LEANDRO

Adv: Não constituído

Reqdo: COPERJAVA (Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda)

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO n. 53-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos da parte dispositiva seguinte transcrita. "(...) Assim ante a ausência de comprovação da alegada hipossuficiência, não há como conceder à Jose Cavalcante de Macedo a gratuidade da justiça. Em prosseguimento, **determino a intimação dos requerentes, na pessoa de seus procuradores (Dr. Janilson e Rodrigo), para**

que, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, procedam ao recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma dos arts. 267, § 1º do CC art. 257, ambos do CPC. Escoado o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, venham-me conclusos. Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº. 2006.0001.8132-3 (407/06) – Ação de Execução

Requerente: Marly Gomes Soares

Requerido: Irani Andrade da Silva

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 25 de janeiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.224/05

Ação: Anulatória de Compra e Venda de Imóvel Rural c/c Pedido Sucessivo de Indenização

Requerente: Alvair Roso e outros

Adv: Christian Zart, OAB/RS nº 49.732

Requeridos: Jandir Roso e outros

Adv: Michael Ribeiro Cervantes, OAB/SP nº 254.032

INTIMAÇÃO: advogado dos autores Dr. Christian Zart, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Goiatins, 24 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº. 2009.0006.1441-0 /0 (3610/09) – Separação Litigiosa

Requerente: Elivaldo Gomes dos Santos

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Marilene Rodrigues Silva

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 25 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2007.0001.8578-5 /0 (576/07) – Ação de Execução

Requerente: Francisco de Alcântara Imperiano

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2493

Requerido: Maria Odete Barros de Sousa

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 25 de janeiro de 2013.

Autos nº 2.244/05

Ação: Usucapião

Requerente: Edvaldo Barbosa da Silva

Adv: Fernando Henrique de Avelar Oliveira, OAB/MA nº 3435

Requeridos: Onício Resende Júnior e Ricardo Paro de Simões Campos

INTIMAÇÃO: ADVOGADO da parte autora Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira, para, requerer o que de direito no prazo legal. Goiatins, 24 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0001.5959-4 – Cobrança

Requerente: Norma Rodrigues Alves

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402-A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 25 de janeiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2006.0003.6502-5 – Busca e Apreensão

Ficam as advogadas da parte requerente, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogadas: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e outros

Requerido: Laurentino Alves de Oliveira

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

DESPACHO de fl. 276: “Considerando certidão supra, desarquivem-se os respectivos autos, após junte-se e intime-se para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias; sob pena de devolução ao arquivo (art. 40, II, CPC). Guaraí, 13/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos n.º 2009.0004.4032-2 – Rescisão Contratual

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e outra

Advogados: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior – OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outras

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

DESPACHO de fl. 418: “Finalizada a instrução do presente feito, fixo o prazo de 10 (dez) dias para cada uma das partes apresente memoriais finais escritos, primeiramente, a parte autora; enquanto a parte requerida, após devolução dos presentes autos por aquela, deverá ser intimada para apresentá-los no prazo retrofixado; ressaltando-se que a Escrivania deverá reservar em cartório os memoriais escritos apresentados pela parte autora, os quais deverão ser acostados aos presentes autos, tão-somente, após apresentação de memoriais pela parte requerida. Intimem-se. Guaraí, 22/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos n.º 2011.0011.7083-6 – Revisão Contratual

Fica o advogado da parte requerente intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Walber de Assis Dourado

Advogados: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO 2335 A

Requerido: Aymoré Financiamentos/Banco Santander S.A.

DESPACHO de fl. 96: “Tendo em vista pedido retro formulado, primeiramente, intime-se o requerente para, no prazo de 5(cinco) dias, devolver a este juízo a carta precatória, juntamente, com todos os documentos que a instruíram recebidos nos termos de fl.83; após cumprimento do retro determinado, proceda nos termos do artigo 223, caput e parágrafo único, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 22/1/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos n.º 2006.0008.1703-1 - INDENIZAÇÃO

Ficam os advogados da parte requerida intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Kássia Valadares Noleto de Oliveira

Advogada: Dra. Maria José Ferreira Alves de Freitas – OAB/TO 1519.

Requerido(a): Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Dr. Aristóteles Melo Braga – OAB/TO 2101, Dr. Alexsander Santos Moreira – OAB/TO 4321 e outros.

DECISÃO de fls. 313/317: “Primeiramente, vale notar que, não obstante anterior posicionamento desta magistrada, curvo-me, agora, a nova posição jurisprudencial preponderante e orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a qual passo a aderir, pois, a despeito da natureza de incidente processual da fase de cumprimento de sentença, esta é implementada por execução, consoante, expressamente, reza o artigo 475-I, do CPC, logo cabível a fixação de honorários advocatícios naquela fase processual, senão vejamos: (...) Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça - AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial (...); sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00(mil reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. FINALMENTE, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, BEM COMO ATUALIZAÇÃO NO SPROC E NO MAPA ESTATÍSTICO MENSAL. Intimem-se. Guaraí, 22/1/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.005/2013

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0009.7889-9 – Ação de Execução Contra Devedor Solvente

Exequirente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda

Advogado: Drº. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/GO n.5.175 -B

Executado: Raimundo Nonato Gomes Junior

DECISÃO de fl.74/86: Dando prosseguimento ao feito, passa-se a analisar o pedido de fl.73. Importante tecer algumas considerações sobre a penhora por meio eletrônico, tema já a muito debatido no Poder Judiciário e que teve, por meio da inclusão do art. 655A mediante a Lei n. 11.382/06, reaberta a discussão sobre a sua possibilidade não mais como medida excepcional. Primeiramente, não se admitia a penhora por meio eletrônico, sob o argumento da garantia constitucional do sigilo bancário, cuja posição fora rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal em célebre julgamento, como se vê: (...) Além da doutrina balizada acima trasladada, há muitas decisões no mesmo sentido de acolher a penhora por meio eletrônico, independentemente do esgotamento de busca de bens por parte do exequente. (...) E por fim, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, que utilizava o argumento para aceitar a penhora por meio eletrônico, apenas, nas hipóteses excepcionais, quando havia, exclusivamente, o art. 185-A do CTN e considerando a menor onerosidade da execução, coadunando com a convincente doutrina supracitada; passa a adotar o seguinte entendimento com espeque no artigo 655A, do CPC, a saber: (...) Lado outro, quanto ao pedido genérico - sem qualquer fundamentação jurídica - de que, "concomitantemente, oficie-se o DETRAN/TO, solicitando informação acerca de veículo registrado em nome do executado, a fim de bloqueá-lo, evitando assim sua alienação pra terceiro", ressalta-se que, a despeito do entendimento jurisprudencial minoritário no sentido de que, antes mesmo de aperfeiçoada qualquer constrição sobre bens do executado, o artigo 615, inciso III, do CPC, autoriza ao credor pleitear medidas acautelatórias urgentes, sob a forma de imposição de ônus sobre bens do devedor, visando assegurar a prática de atos executivos, o que pode ser exercido nos próprios autos executórios, independente de abertura de novo processo apartado, na qual se subsumiria a hipótese dos presentes autos: expedição de ofício ao DETRAN para impedir a transferência do veículo supra referido; de um estudo acurado acerca da questão em apreço, conclui-se que tal medida é inócua, senão vejamos: I) é cediço que se tratando o veículo de bem móvel, não se olvida que sua transferência realiza-se por mera tradição nos termos do artigo 1267, do CC/02. não possuindo assim, seu registro junto ao órgão de trânsito competente, a natureza constitutiva, característica do registro de bens imóveis; II) por outro lado, ainda, que ocorra a apreensão judicial decorrente da penhora, esta não retira os bens da posse (indireta) e do domínio do dono, pois os bens penhorados ficam, tão-somente, vinculados à execução, sujeitando-se ao poder sancionatório do Estado, ou seja, não se verifica sua indisponibilidade ou lualienabilidade, uma vez que o efeito da penhora, com bem registrou Lopes da Costa, é o de "tomar ineficaz em relação ao exequente os atos de disposição praticados pelo executado sobre os bens penhorados." Logo, já se tem decidido que o fato de os bens acharem-se onerados com penhora não constitui óbice ao respectivo registro traslaticio da propriedade, que, no domínio do novo proprietário, permanecerá suportando os gravames nela incidentes, isto é, o devedor, pela penhora, não deixa de ser o proprietário dos bens apreendidos judicialmente, portanto, juridicamente, nada impede que o executado venda, doe, permuta, onere seu direito sobre o bem penhorado, mas, a penhora atua em prejuízo dos terceiros que tenham adquirido um direito real ou pessoal ou ainda um privilégio, sobre o bem penhora, no sentido de que, não obstante tal aquisição, o bem continua submetido à expropriação em prejuízo do terceiro e em favor do credor exequente e dos credores intervenientes e Nesse sentido, registra-se: (...) Outrossim, ainda, que esse não fosse o entendimento desta magistrada, seria imprescindível para tanto que a exequente demonstrasse de modo concreto os requisitos inerentes à medida acautelatória supra-referida, o que não sucedeu. Por fim, ad argumentandum tantum, vale lembrar que o artigo 615-A, dispõe que: (...) Dessa forma, considerando, ainda, que não restou demonstrado nos autos prévia tentativa de localização de outros bens a serem penhorados, bem como não se trata, ao menos não comprovado no atual momento processual, de medida acautelatória, e, igualmente, que poderá ser valer a exequente da prerrogativa trazida no artigo 615-A, do CPC, indefiro, por ora o pedido de "bloqueio" de veículo; salientando que quanto à indicação deste bem à penhora, tal análise ocorrerá no momento oportuno. Intimem-se. Guaraí, 23/11/2012. . (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.007/2013

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0011.9881-3 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO n.1807-B e Outros

Executados: Francisco José Bezerra e Joalice Silva Bezerra

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) o(s) advogado(s) do(a) Exequente intimado(s) para que proceda(m) à retirada, em Cartório, das Cartas Precatórias de Execução n.153/2012 e 154/2012, para encaminhá-la ao Juízo Deprecado da Comarca de Conceição do Araguaia – Estado do Pará.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.006/2013

Fica a advogada da parte Exequente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0005.5022-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogada: Drª. Elayne Ayres Barros – OAB/TO n.2402 e Outros

Executado: Espólio de Adolfo Serafim e Outros

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Execução n.146/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

Autos n.º 2007.0001.3892-2 – REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Fica o advogado da parte requerente intimado dos atos processuais abaixo relacionados, para se manifestar sobre o laudo pericial, e o respectivo assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer seu parecer:

Requerente: Ivanilde Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3.090

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador Federal

DECISÃO de fls. 92/93: "Dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que o processo encontra-se em ordem, uma vez que não há preliminares a decidir, nem nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar, DECLARO SANEADO O FEITO; passando-se a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e a ordenar a produção de prova nos termos do §§ 2º e 3º, do artigo 331, do CPC. Como ponto controvertido da presente ação tem-se: o preenchimento ou não dos requisitos legais indispensáveis para a concessão do benefício postulado e conseqüentemente julgamento (im)procedente do atual pleito. Dito isso, no que diz respeito ao requerimento de prova pericial pela parte autora (fl.90), tendo em vista a causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial, com espeque no artigo 130 c/c artigo 420, *caput*, ambos do CPC, defiro sua produção, determinando-se assim a remessa dos presentes autos a Junta Médica Oficial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na pessoa de seu coordenador, a fim de que agende a respectiva perícia no presente feito com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedência. Intime-se dessa nomeação, bem como dos quesitos a ser respondidos, seguindo anexos os deste Juízo. Ademais, intemem-se as partes da presente nomeação, bem como para indicarem os respectivos assistentes técnicos - os quais, no prazo comum de 10 (dez) dias, após a intimação da juntada do laudo pericial, deverão oferecer seus pareceres - e formularem os quesitos, outros além dos já apresentados à fl. 71 inclusive (artigo 421 e seguintes do CPC). Ressalta-se que o respectivo laudo pericial deverá ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias; além do mais as partes deverão ser intimadas, previamente, da data, hora e local designados pelo perito para ter início à produção da prova pericial nos termos do artigo 431-A e para o fim do art. 425 inclusive. Após entrega do respectivo laudo pericial intemem-se as partes para manifestarem. Finalmente, com fulcro no artigo 130, do CPC determino realização do estudo social pelo Sr. Oficial de Justiça/avaliador, cujos quesitos a serem respondidos seguem anexos, além dos formulados pelas partes no prazo de 5(cinco) dias, ressaltando os de fl. 72. Intemem-se. Guaraí, 06/7/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.004/2013

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.1622-2 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO n.1807-B e Outros

Executado: Alcebiades Costa Pires e Maria Batista da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Execução n.151/2012 e 152/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.005/2013

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.1623-0 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO n.1807-B e Outros

Executado: Avelino Francisco da Silva e Maria Aldenir Pereira da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das Cartas Precatórias de Execução n.147/2012 e 148/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

GURUPI
2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0005.8977-7/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido(a): Lucilene Modesto da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0005.6700-5/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Rui Sales Barbosa

Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros

Requerido(a): Americel S.A.

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 66/79, dos autos em referência.

Autos n.º: 2008.0000.1651-5

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Vilma Pereira Lima

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido (a): Serasa S/A

Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

Requerido (a): HSBC S/A

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

Autos n.º: 6402/99

Ação: Embargos a Execução

Embargante: José Eugenio J. de Andrade

Advogado(a): Drª. Nair R. Freitas Caldas

Requerido (a): José Ribeiro

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

Autos n.º: 7313/04

Ação: Preceito Cominatório de Obrigação de Entrega de Coisa

Requerente: Fertilvel Industria de Fertilizantes Ltda

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

Requerido (a): Nivio Ludvig e Outro

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.9518-7- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis , OAB/TO 1597

REQUERIDO: DAVI SANTOS DE SENA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0008.6205-8- Ação de Execução

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo , OAB/TO 779

REQUERIDO: NET SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2008.0009.1574-9- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206

REQUERIDO: SAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0004.2830-9- Ação de Interpelação Judicial

REQUERENTE: ARLENE ALVES DE ABREU

ADVOGADO: Dr. Milton Roberto de Toledo, OAB/TO 511

REQUERIDO: LAURA BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0007.1272-4- Ação de Execução

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779

REQUERIDO: CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILHO DE OURO LTDA II

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0001.2706-6- Ação de Responsabilidade Civil por Erro Médico

REQUERENTE: ANTONIO GOMES ALVES

ADVOGADO: Dr. Hagton Honorato Dias, OAB/TO 1838

REQUERIDO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, OAB/GO 19.114

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 685, cujo teor segue transcrito: "A matéria veiculada não tem relação com os fatos debatidos nos autos, ao que parece é mera entrevista com o autor, portanto, indefiro o pedido de ofício, ademais, pode ser solicitada diretamente à emissora. Intime. Gurupi, 23/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0001.2706-6- Ação de Responsabilidade Civil por Erro Médico

REQUERENTE: ANTONIO GOMES ALVES

ADVOGADO: Dr. Hagton Honorato Dias, OAB/TO 1838

REQUERIDO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, OAB/GO 19.114

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 685, cujo teor segue transcrito: "A matéria veiculada não tem relação com os fatos debatidos nos autos, ao que parece é mera entrevista com o autor, portanto, indefiro o pedido de ofício, ademais, pode ser solicitada diretamente à emissora. Intime. Gurupi, 23/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0002.7281-1- Ação de Monitória

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – Banco Múltiplo

ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: FÁBIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: "Considerando que de fato já há valor recolhido das custas iniciais na sua totalidade, torno sem efeito a decisão de fls. 43 que havia determinado o arquivamento do processo por ausência de preparo. Cite o requerido para no prazo de 15 (quinze) dias,

pagar ou propor Embargos pena de constituir de pleno direito o título executivo judicial (artigo 1102, a, b e c do CPC). Intime. Gurupi, 22 de novembro de 2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0007.4861-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): WILSON ANASTÁCIO DE CARVALHO e Outros

ADVOGADO(A)(S): Drº JORGE BARRO FILHO OAB/TO 1490

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, para que no prazo de 24 (vinte quatro) horas devolva os autos em referência à escrivânia da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.7170-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: EZEQUIAS DIVINO DAMASCENO

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA DE GURUPI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes da Decisão de fls. 259, a qual segue transcrita: “(...) Defiro o pedido acostado às fls. 253/254 e, conforme decidido em Sentença de fls. 229/234, expeça-se alvará para levantamento dos valores para aquisição dos insumos / medicamentos do mês de janeiro. Determino, também, que o autor providencie o número da conta, corrente ou poupança, do vencedor da cotação de preços para que o Sr. Gerente da Agencia Bancária, proceda a transferência de valores para a conta do favorecido. Após, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos. (...) Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.1499-8 – REQUERIMENTO - CÍVEL

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044 B

Requerido: MARLENE DE FATIMA DA COSTA

Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 337, segue transcrita a parte dispositiva: “Intime-se o requerente no balcão desta Serventia para nomear novo procurador tendo em vista a renúncia do Advogado Dr. Hilton Cassiano Silva filho (fls. 336). Cumpra-se. Gurupi-TO, 25 de janeiro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.4552-5– AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Requerente: LOSENE CARDOSO

Advogado: JEANE JQUES LOPES DE CARVALHO OAB/TO 1882

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Representante Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes da decisão de 115(I), despacho de fls. 126(II) e de fls. 128(III), os quais seguem transcritos, respectivamente: I - “Vistos, etc... Constata-se que até o presente momento os entes públicos ainda não cumpriram com sua obrigação em atender com presteza, celeridade e responsabilidade um cidadão no que tange o fornecimento de medicamento e materiais para controlar seu estado de saúde precário, conforme já determinado outrora em Decisão Liminar de fls. 34/37, correndo risco de vir seu quadro clínico a ser agravado, caso não atendido o presente pedido. Porquanto, observado a falta de humanismo por parte dos entes Públicos quanto à prestação jurisdicional, DEFIRO o bloqueio nas contas dos requeridos no valor correspondente a seis meses de tratamento, qual seja R\$ 4.857,36 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) equivalente há seis meses. A liberação de alvará para transferência entre contas dos valores correspondente a cada mês deveram ser autorizadas por simples despacho, após requerimento. Determino, também, a juntada

de três orçamentos, no mínimo, dos medicamentos e insumos necessários para a manutenção da requerente, bem como o número da conta, corrente ou poupança, do vencedor da cotação de preços para que, o Sr. Gerente da Agência Bancária, proceda a transferência de valores para a conta do favorecido. Após, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos (no caso em tela somente nota fiscal e número da conta corrente/poupança). Intimem-se os requeridos do bloqueio feito via BACENJUD, posto não haver comprovado nos autos o fornecimento dos medicamentos e materiais outrora mencionados. Intime-se a requerente para manifestar-se sobre o despacho de fls. 112 no que tange o fornecimento do medicamento Fluoxetina de 20mg por parte da municipalidade, prazo de 05 dias. Vista ao MP. Após, cumpridos todos os atos deste decisório, subam-me para sentença. Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a Assinar. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 07 de dezembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.” II – “Cls... Defiro o pedido de expedição de alvará para complementar o valor da aquisição dos medicamentos pelo prazo de 30 dias, conforme demonstrado na inicial. Quanto ao pedido de bloqueio, em razão da falta de urgência no momento, aliado ao fato de que há numerário bloqueado suficiente para aquisição dos medicamentos, entendo que o mesmo deve ser submetido à análise do juiz titular. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2012. Roniclay Alves de Moraes – Juiz de Direito.” III – “Cls... Defiro o pedido de complementação via BACENJUD, posto a autora ter comprovado que há necessidade fr aquisição de duas caixas do medicamento RIVOTRIL 2mg. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0010.1335-8 – EXECUÇÃO

Requerente: MARCOS RENATO HERRERA

Advogados:DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Requerido: STOP PLAY LTDA

Advogados:DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita federal a fim de prestar informações sobre o último exercício declaratório dos sócios da executada. Defiro a expedição de ofício à Receita Federal a fim de que esta preste informação sobre o último exercício declaratório da executada.” Gurupi , 11de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0005.2657-2 – EXECUÇÃO

Requerente: SOLON DAVID DE SOUSA

Advogados:DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogados:DR. LUIS CARLOS LAURENÇO OAB BA 16780, DR. ANDRÉ DE ALMEIDA OAB SP 164.322-A

INTIMAÇÃO: Defiro conforme requerido na petição à fl 147. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada à fl. 98. Intime-se a parte Exequent para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo.” Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0003.7414-4 – EXECUÇÃO

Requerente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536, DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: “Deixo de homologar os cálculos apresentados pelo contador judicial à fl. 147, posto que, houve equívoco na contagem dos dias multa.. Pelo Princípio da Cooperação, informo que o total de dias-multa é 188, perfazendo a quantia de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Assim, homologo os cálculos apresentados pelas partes, posto que idênticos e corretos. Tendo em vista ainda que já foi efetuado o depósito de R\$ 8.900 (oito mil e novecentos reais), tendo inclusive o exeqüente levantado o valor por meio de alvará judicial, fl. 150, determino que a executada proceda ao pagamento do remanescente, ou seja R\$ 500,00 (quinhentos reais) no prazo de 15 (quinze dias). Intimem-se as partes. Gurupi , 11 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.7484-5 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIOZAN RODRIGUES FALCÃO

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, BANCO FINASA S/A

Advogados: DRA. LUCIANNE DE O. CORTES R. DOS SANTOS OAB TO 2337-A, DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A, DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB TO 4247-B, DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

INTIMAÇÃO: “Intime-se a primeira requerida no prazo de 15 (quinze) dias apresentar embargos ou manifestar se o depósito é para pagamento. Gurupi , 07de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.8166-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: RUAN VISTOR TAVARES DE MACEDO

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Requerido: BRASIL TELECOM S/A.

Advogados: DR. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB TO 69, DRA. JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.0511-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: GUILHERME SILVA PINHEIRO

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: B2W- COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO (AMERICANAS.COM.S.A)

Advogados: DR. HENRIQUE CARMONA DO AMARAL OAB MG 109.148

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber e informar outro bem penhorável no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.0442-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: ELINEIDE LEMOS DA COSTA MORAIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EXTRA SUPERMERCADOS

Advogados: DR. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU OAB MG 80.702,

INTIMAÇÃO: “A parte exequente à fl. 73 manifestou pela extinção e arquivamento do feito em razão do pagamento integral da dívida. Fora realizada penhora em conta bancária da executada, fl. 58/60. Assim tendo em vista que a exequente comunicou o pagamento integral pela executada expeça-se Alvará Judicial em nome da executada para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1721-7 – DECLARATÓRIA

Requerente: VITOR OLIVEIRA BARROS

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogados: DR. CELSO MARCON OAB TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se a execução por 60 (sessenta) dias.. Após transcorrido o prazo sem manifestação, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi , 09 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.33399-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: GOMES E COELHO LTDA

Advogados: DR. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB TO 992

Requerido:RAMOL IND. DE CALÇ. LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se a execução por 60 (sessenta) dias. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3535-6 – EXECUÇÃO

Requerente: SÔNIA CARANHATO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido:EDITORA TRÊS

Advogados: DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510

INTIMAÇÃO: “Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de valores depositados, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela.Cumpra-se. Gurupi , 09 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1760-8 – REPARAÇÃO

Requerente: NICOLY AGUIAR

Advogados: DR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB TO 17

Requerido: JOSÉ AMÉLIO PERIN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido de envio do processo ao contador para atualização, uma vez que não há cálculos complexos, motivo pelo qual a atualização do débito pode ser feita pela parte autora. Intime-se. Caso a parte autora pretenda promover o cumprimento de sentença deverá fazê-lo por meio de processo judicial eletrônico, sendo o mesmo autuado como processo novo, conforme dispõe o art. 13, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 5/2011 que regulamentou o Processo Judicial Eletrônico – e-Proc/TJTO. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1389-1 – EXECUÇÃO

Requerente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Requerido: LACIENE TEIXEIRA DE SOUZA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exeqüente sobre a certidão à fl. 31, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1728-4 – EXECUÇÃO

Requerente: ZULMIRA VIEIRA

Advogados: DR. ARCY CARLOS DE BARCELLOS OAB TO 4992

Requerido: VANESSA SARAIVA MATOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exeqüente para se manifestar sobre a certidão de fl. 33 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da executada e extinto o processo por pagamento.. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3575-5 – EXECUÇÃO

Requerente: EDIMAR ROSA MESQUITA

Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIERA ROXADELLI OAB GO 17658

Requerido: FERNANDO HENRIQUE BRITO LEMOS

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

INTIMAÇÃO: Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias a manifestação da parte exeqüente, após faça conclusão para análise da extinção do processo. Intime-se. Cumpra-se.. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9999-0 – EXECUÇÃO

Requerente: STOPCAR COMERCIAL DE PNEUS LTDA

Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogados: DRA. JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634

INTIMAÇÃO: Defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados, fls. 160, pelo valor da avaliação nos termos do art. 685-A do CPC, independente da ausência de manifestação da parte executada. Contudo, a parte exeqüente deve depositar em juízo a diferença entre o valor devido e o valor dos bens penhorados, ou seja, a quantia de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais). Intime-se. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5729-8 – EXECUÇÃO

Requerente: SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

Requerido: CELINA SHIOZAKI

Advogados: DR. JORGE BARROS FILHO OAB TO 1490

INTIMAÇÃO: “Remeta os autos ao contador para atualização do débito, incluindo a multa de 10% ... e honorários advocatícios no mesmo patamar. Depois intime a executada para início do pagamento de forma parcelada de acordo com a proposta. Gurupi, 19-12- 2012. Edmar de Paula - Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o Procurador de parte interessada, quanto ao despacho a seguir transcrito:

AUTOS Nº : 2012.0000.8302-4

Ação: Adoção

Requerente: A. F. D. e A. F. G. D.

Requerida: A. S. T. dos S.

Advogado: Dr. RENAN RODRIGO MOREIRA MARTINS DE BARROS – OAB/GO 35514

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “De se observar que a demonstração do interesse de agir é exigência disposta em âmbito de legislação federal. Assim, e à luz da boa fé objetiva processual, defiro requerimento retro dos peticionários (q. v. fls. 58). Intime-se. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Declaratória n. 2008.0010.5856-4 de Alimentos

Requerente(s): Eniomarcio Almeida Guimarães

Advogados: Alessandro de Paula /Canedo, OAB/TO, 1.334/A

Requerido: Elimarcio da Silva Guimarães

Advogados: não constituiu

DECISÃO: O Executado foi devidamente citado para efetuar o pagamento da quantia de R\$8.855,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) referente a pensão alimentícia dos meses de outubro de 2008 a julho de 2011, conforme condenação de fls 18, quedando-se inerte. Assim, em consequência com parecer ministerial, DEFIRO a penhora On Line via BACEN-JUD da referida quantia. Aguarde-se em cartório por três dias a resposta do pedido de bloqueio realizado. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá 18 de janeiro 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2005.0002.9816-8

Requerente(s): Jandeivan Pereira de Oliveira

Advogados: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906, Marcelia Aguiar Barros Kissen, OAB/TO 4039

Requerido: Município de Centenário/TO

Advogados: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334/A.

DESPACHO: Certifique-se a secretaria sobre a apresentação de contestação pelo Estado do Tocantins. Apresenta, abra-se vistas à parte autora para impugnação. Em caso negativo, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, inclusive o Estado, na pessoa de seu procurador, justificando a sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências. Itacajá, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AÇÃO DECLARATÓRIA N.º 2007.0002.1345-2

Requerente(s): José Timóteo Magalhães

Advogados: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto OAB-TO 906

Requerido: Walter Sobreira Cassiolato e Solange Maria Siqueira Meirelles Cassiolato

Advogados: Dr. Adriano Guinzelli OAB-TO 2025 e Dr. Philippe Dall' Agnol OAB-TO 4.395

DESPACHO: Vistos, Intime-se o perito nomeado para apresentar a proposta no prazo de cinco dias. Intime-se a parte autora para se manifestar, no mesmo, sobre a certidão de 203. Cumpra-se. Itacajá, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2006.0003.6307-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: RUITER MILHOMEM MARINHO

Advogado: ANTONIA CHARLINY ALVES MAGALHÃES OAB/TO 1894

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Fica a parte exequente para apresentar memória de cálculo nos autos acima epigrafado, no prazo legal, bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 100 de teor a seguir transcrita, DECISÃO: Chamo o feito à ordem. ANULO os atos a partir de fl. 72. INTIME-SE o exequente para apresentar memória de cálculo. Após, tendo em vista a falta de citação da executada, CITE-SE esta, para, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências de praxe, contidas no artigo 730 do Código de Processo Civil, e se manifestar sobre os cálculos apresentados. Após o decurso do prazo supra, com ou sem a apresentação dos embargos, voltem-me os autos conclusos. Expeça-se ofício ao tribunal de Justiça para anular o precatório solicitado. Cumpra-se. Itaguatins, 23 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0011.9869-0/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO REIS DE SOUSA BRITO E OUTROS

Advogado: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA OAB/MA 6274

Requerido: INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO

Advogada: LUCIANA LUIZA DE CASTRO OAB/GO 20.872

Fica a parte requerida e seu respectivo advogado intimados para no **prazo de 05 (cinco) dias**, apresentar quesitos a ser respondido na perícia médica. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 253 de teor a seguir transcrito, DESPACHO: I- Nomeio o **Dr. LEANDRO MOULIN DE ALENCAR** para realizar perícia médica, dentro de sua especialidade, no autor da presente ação. I-INTIME-SE o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos a ser respondido na perícia médica. II- Oficie-se ao médico nomeado, para oferecer proposta de honorários, bem como conta para depósito, no prazo de 15 dias, devendo de imediato apresentar data para realização da perícia, a qual deverá ser designada com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício. III- Após apresentação de proposta de honorários, INTIME-SE a parte requerida para depósito do valor na conta apresentada pelo médico nomeado. IV- Os quesitos deverão ser remetidos juntamente com o ofício acima mencionado. Cumpra-se. Itaguatins, 30 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AS PARTES

Autos nº 2008.0006.7637-0/0 – ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO/EURIMARQUES MARTINS ROSA E GILSA DE ABREU ARAÚJO ROSA

Requerido: JOEL MARQUES DE SOUSA E JOSELDA BORGES DA SILVA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2008.0006.7637-0/0, Ação de Adoção, tendo como Requerente: MP/Eurimarques Martins Rosa e Outro e Requerido: Joel Marques de Sousa e Outro, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** *“...Relatados, decido. Verifica-se que às fls. 72 foi determinada a intimação dos requerentes para informarem se ainda possuíam interesse no feito, contudo, até a presente data, não se manifestaram nos autos. Também, nota-se que não foram encontrados para ser intimados a fim de comparecerem em audiência de instrução e julgamento (fls. 76-v). Assim, o Ministério Público pugna pela extinção do feito. Diante do exposto, acolho o parecer Ministerial e tendo em vista a inobservância, pelos requerentes, quanto ao disposto no artigo 238, parágrafo único do CPC e com fundamento no art. 267, III do CPC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. P.R.I.C. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, juiz de Direito**”.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA A PARTE REQUERIDA

Autos nº 2009.0004.4153-2/0 – CURATELA

Requerente: IRENE GOMES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ANTONIA DIAS DA SILVA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0004.4153-2/0, Ação de Curatela, tendo como Requerente: Irene Gomes da Silva e Requerido: Antonia Dias da Silva, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** *“...Cuida-se de ação de modificação de curatela. A requerente informa que não possui mais interesse no processo e a interditanda se encontra com outra pessoa. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir superveniente. Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei de assistência judiciária. P.R.I. Saem os presentes intimados Itaguatins-TO, 20 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, juiz de Direito**”.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA A PARTE REQUERIDA

Autos nº 2009.0012.5398-5/0 – DIVÓRCIO

Requerente: ADAILTON ALVES LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARIA RITA MOTA DE OLIVEIRA LIMA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0012.5398-5/0, Ação de Divórcio Direto Litigioso, tendo como Requerente: Adailton Alves Lima e Requerido: Maria Rita Mota de Oliveira Lima, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** *“...Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil e considerando tudo o que consta nos presentes autos, **HOMOLOGO** o acordo quanto a guarda e pensão alimentícia e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de **ADAILTON ALVES LIMA e MARIA RITA MOTA DE OLIVEIRA LIMA** ambos qualificados na inicial e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, arquite-se. Itaguatins-TO, 16 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, juiz de Direito**”.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos nº.2012.0001.0181-2/0, tendo como Requerente: E.O.S., rep por Ganiane de Oliveira, e Requerido: Antonio Marcos Alves da Silva, é o presente para **CITAR ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, atualmente residndo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela autora. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Averiguação de Paternidade nº. 50003884420128272724, tendo como Requerente: Ailton Antonio de Jesus da Silva, e Requerido: Lúcia Fernandes da Silva, é o presente para **CITAR-LÚCIA FERNADES DA SILVA**, brasileira, casada, lavradeira, por estar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Averiguação de Paternidade nº. 50001485520128272724, tendo como Requerente: Samuel Saraiva de Sousa e Requerido: Antonio Romulo Murrada, é o presente para **CITAR-ANTONIO RÔMULO MURRADA**, brasileiro, solteiro, autonomo, por estar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Publicação e Intimação ao Requerido e Advogado da Sentença e Despacho

AUTOS: Nº 2009.0008.0836-3/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO Nº 1671-A

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTO DINIZ OAB/TO Nº 105-B

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, HOMOLOGO, o acordo celebrado entre as partes, pra que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação feita de sentence, JULGO EXTINTOP O PROCESSO COM RSOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, face à inexistência de pressupostos para a assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 30 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". **DESPACHO:** " Tendo em vista a sentence de fls. 137/138, bem como a informação de cumprimento à fl. 140, determino o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Catório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2010.0009.0991-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: GENILDE DE AZEVEDO COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: BRASIL TELECON S.A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790

Advogada: ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI OAB/TO 4843-A

Intimar as partes e seus respectivos advogados que os autos acima epigrafados serão arquivados em virtude do r. despacho exarado às fls. 263 de teor a seguir transcrito: **DESPACHO** Tendo em vista a informação à fl. 261, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as partes. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 1935/98**

AÇÃO: REVISÃO EM CONTRATO DE EMPRESTIMO BANCARÁRIO E EM CONTA CORRENTE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: DISMAH DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E ESCRITÓRIO LTDA, E SEUS AVALISTAS FRANCISCO DE SOUZA COELHO E JOSÉ SINVAL RAMALHO
ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO
REQUERIDO: BRADESCO S/A
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a parte autora para constituir novo advogado no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 16 de julho de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2161/00

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL DE CAUÇÃO
REQUERENTE: MARCIO MAGALHÃES E SEUS AVALISTAS DIANARÚ BARROS E WILOMA LÚCIA MAGALHÃES
ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO
REQUERIDO: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S/A E C/ LITISCONSORTE BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do seguinte despacho: "...Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento (art. 267, parágrafo 1º di CPC). (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 4590/10(2010.04.5788-2)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADOS: DRS. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS
EXECUTADO: ARY DIAS CRUZ
INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fls.47, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de 05 de 2011 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.8293-6 (5036/2012)

Ação: Execução
Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido: Ruberval da Silva Pinto
Requerido: Sandra Apracida Paixão Silva
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$23,04, a ser depositado na Agência 0862-1, Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 17.375-4, Titular: TJ Cart Dist Contadoria, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

AUTOS: 4436/09 M(2009.09.1689-0)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CLARITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): DR. CLARITO PEREIRA DA SILVA E DIGO BERNARDINO
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULO CANEDO
INTIMAÇÃO: Fica os partes e seus advogados intimados da parte final da sentença, de fls. 226 a seguir transcrito: "...**HOMOLOGO** por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 103/105 dos autos nº 1653/95. Custas finais e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de novembro de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito". **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$108,00.**

AUTOS: 1652/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO(A): DR. ALESSANDRO DE PAULO CANEDO, MAURICIO CORDENONZI
RÉUS: M. DA SILVA, CLARITO PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FATIMA MORAIS SILVA
ADVOGADO: CLARITO PEREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: Fica os partes e seus advogados intimados da parte final da sentença, de fls. 241 a seguir transcrito: "...**HOMOLOGO** por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 103/105 dos autos nº 1653/95. Custas finais e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de novembro de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito". **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA**

PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$894,38 E LOCOMOÇÃO R17,28.

AUTOS: 1654/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): DR. ALESSANDRO DE PAULO CANEDO, MAURICIO CORDENONZI

RÉUS: ADAILTON ALVES MARQUES

ADVOGADO: CLARITO PERERIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica os partes e seus advogados intimados da parte final da sentença, de fls. 123, a seguir transcrito: ...”**HOMOLOGO** por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 103/105 dos autos nº 1653/95. Custas finais e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de novembro de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$570,18 E LOCOMOÇÃO R17,28.**

AUTOS: 1653/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): DR. ALESSANDRO DE PAULO CANEDO

RÉUS: VALTER PIN, JUVENIL LARA E CLARITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CLARITO PERERIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica os partes e seus advogados intimados da parte final da sentença, de fls. 107, a seguir transcrito: ...”**HOMOLOGO** por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 103/105 dos autos nº 1653/95. Custas finais e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de novembro de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$723,58 E LOCOMOÇÃO R17,28.**

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5408/10 (2010.0004.4275-3) tendo como requerente Rosimar Carvalho Batista e Interditando Higor Rangel Carvalho Batista e que as fls. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de Higor Rangel Carvalho Batista, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“... Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do art. 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de Higor Rangel Carvalho Batista, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Rosimar Carvalho Batista, nascido em 16 de junho de 1993, natural de Miracema do Tocantins, nomeando como curadora Rosimar Carvalho Batista. Expeça-se mandado de averbação. Oficie-se ao INSS. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 04 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze(25.01.2013).

PALMAS **1ª Vara Cível**

APOSTILA

AUTOS nº 2011.0006.0516-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: HÉLIO JOSÉ MOREIRA ALVES DE BRITO

Advogado: Raimundo Nonato Carneio OAB-TO nº 1312

Requerido: ROBERTO MUNIZ CAMPISTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Oficie-se conforme solicitado nos itens V e VI, às fls. 09. Cumpra-se. Palmas, 10/01/2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

ATA**AUTOS Nº: 2005.0001.5575-8/0 – MONITÓRIA**

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA.

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB-TO nº 2315

Requerido: LUCIENE ALVES DE LIMA.

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Como requer às fls. 65/67 oficie-se, requisitando. Palmas, 23 de Maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 01/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2004.0000.1169-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VALE E VALE LTDA; MARLI OLIVEIRA DO VALE; FERNANDA OLIVEIRA DO VALE

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB-TO nº 2315

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE; PAULO CARDOSO COELHO; JOÃO PAULO RICHARD CARDOSO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente para apresentar os cálculos da dívida atualizada, após conclusos. Cumpra-se. Palmas, 08 de Agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2004.0000.1259-2/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Advogado: Florismar de Paula Sandoval OAB-TO nº 1329

Requerido: JOÃO DE PAULA MARTINS JUNIOR

Requerido: FÉLIX DE BARREIRA

Advogado: não constituído

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora, devidamente, intimado parar proceder o encaminhamento da carta precatória.

AUTOS Nº: 2004.0000.1759-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB-TO nº 80

Requerido: NAJY CARLOS DE ARAÚJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente, através de seu Procurador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 08 de Agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1795-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: CALÇADOS AZALÉIA S/A

Advogado: Osvaldo Francisco Júnior OAB/SP nº 106.054

Requerido: WEBER MATIAS PEREIRA

Advogado: Cícero Rodrigues Marinho Filho OAB-TO nº 3023; Geanne Dias Miranda OAB-TO nº 3260; José Atila de Sousa Póvoa OAB-TO nº 1590.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado, para no prazo de 05 dias, indicar bens sujeitos a penhora, indicando o local onde os mesmos se encontram. Após, volvam-me conclusos os autos. Palmas, 11 de Setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.2023-4/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: A. J. OLIVEIRA E CIA LTDA.

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB-TO nº 80-A

Requerido: AMÉLIA MINEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Reconsidero, de plano, o despacho de fls. 44v. É que a presente execução, nos termos das alterações legislativas promovidas pela Lei nº 11.232/2005, constitui-se, na verdade, em cumprimento da sentença exarada nos autos dos embargos à execução nº. 2007.0002.2325-3, não havendo necessidade de citação ou intimação pessoal da parte devedora. Assim, nos termos do art. 475-J c/c ar. 475 – O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora, através de seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor débito (CPC, ar. 475-J). Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos

financeiros titularizados pela devedora (CPC, art. 655-A). Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intimem-se. Palmas/TO, 25 de março de 2011. WALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2004.0000.2922-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERPAM COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA.

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB-TO nº 2112-A

Requerido: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GOIÁS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “ Como bem apontou a peça de fls. 118/120, a desconsideração da personalidade jurídica só é possível ante a prática de abuso, excesso, violação e ato ilícito especificados no art. 50, do CC 2002. A insolvência da empresa devedora, por si só não leva a conclusão de tais situações. Além do mais, não restou indicada qualquer conduta que pudesse ser apreciada, a fim de se verificar o pedido pleiteado pelo exeqüente. Portanto, indefiro o requerimento de fls.118/120. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 24 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.2951-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: Enéas Ribeiro Neto OAB-TO nº 1434-B

Requerido: TEREZINHA GOMES DE QUEIROZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para comprovar a protocolização da carta precatória no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 25 de abril de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2004.0001.0633-3-0 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: FERNANDO VICENTE e SUELY AGUIAR LACERDA VICENTE

Advogado: Alessandro de Paulo Canedo OAB-TO nº 1334; Denise Martins Sucena Pires OAB-TO nº 1609.

Requerido: MANOEL LEANDRO MELO FILHO

Advogado: Daniela Marques do Amaral – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 20/02/2013 às 15h30min, acompanhados das partes e testemunhas arroladas.

AUTOS Nº: 2004.0001.1207-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

Advogado: Rodnei Vieira Lasmar OAB-GO nº 19114; Beatriz de Oliveira Cruvinel, OAB-TO 3474; Fernanda Ferreira Mendes OAB-GO nº 27764.

Requerido: CLÁUDIO FERREIRA DA COSTA

Advogado: Geilson Silva Pinheiro OAB-TO nº 2408

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 110, intime-se o exeqüente para apresentar os cálculos atualizados da dívida. Intime-se. Palmas, 08 de Agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.2922-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERPAM COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA.

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB-TO nº 2112-A

Requerido: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GOIÁS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “ Como bem apontou a peça de fls. 118/120, a desconsideração da personalidade jurídica só é possível ante a prática de abuso, excesso, violação e ato ilícito especificados no art. 50, do CC 2002. A insolvência da empresa devedora, por si só não leva a conclusão de tais situações. Além do mais, não restou indicada qualquer conduta que pudesse ser apreciada, a fim de se verificar o pedido pleiteado pelo exeqüente. Portanto, indefiro o requerimento de fls.118/120. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 24 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2004.0000.2951-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: Enéas Ribeiro Neto OAB-TO nº 1434-B

Requerido: TEREZINHA GOMES DE QUEIROZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para comprovar a protocolização da carta precatória no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 25 de abril de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2004.0000.3114-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB-TO nº 4.311

Requerido: MARCINO PEREIRA LIMA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB-TO nº 413-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a exequente, através de seu Procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2012. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**”.

AUTOS Nº: 2004.0000.9131-3/0 – COBRANÇA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB-TO nº 3.438

Requerido: VITALIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro OAB-TO nº 1340

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “I – Considerando o conteúdo da petição de fls. 150, reconsidero a decisão de fls. 157, e determino o prosseguimento do feito; II – INTIME-SE o devedor, através de seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, no montante de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); III- Fixo os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, para o caso de pronto e integral pagamento (CPC, art. 652-A); IV – O oficial de justiça, não encontrando a parte devedora, ARRESTAR-LHE-Á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o Executado por três vezes em dias distintos e intimar a exequente para o fim do art. 654 do CPC; V – Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Oficial de Justiça deverá fazer a PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, dele intimando-se, na mesma oportunidade, o executado e seu cônjuge, se casado for; VI – Não sendo encontrados bens: a) tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); VII – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (dias) dias, contados do depósito integral da dívida ou da juntada aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, art. 475-J, § 1º). VIII – Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC, podendo a presente decisão servir como mandado. Intimem-se. Palmas/TO, 14 de setembro de 2010. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito Substituto**”.

AUTOS Nº: 2005.0000.4012-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDENI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB-TO nº 1555

Requerido: HOSPITAL CRISTO REI

Advogado: Alonso de Sousa Pinheiro OAB-TO nº 80 A

Requerido: ALTENOR DE MUZZIO GRIPP

Advogado: Adônis Koop OAB/TO nº 2176

Despacho: “Informe o procurador do autor se este foi localizado para a realização da perícia, no prazo de 05 dias. Após, volvem-me conclusos os autos. Palmas, 11 de Setembro de 2012. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4271-6/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: NEUZA PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Hyru Wanderson Bruno OAB/TO 1944; Carlos Eduardo da Silva Costa OAB/GO 19.004-E

Requerido: MÁRIO MORAL LOPES FILHO

Advogado: Deocleciano Ferreira Mota Júnior OAB-TO nº 830

Despacho: “Intime-se a requerente, via procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 11 de Setembro de 2012. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**.”

AUTOS Nº: 2005.0000.5439-0/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MERCEDES ISABEL RÓDRIGUES MÃO

Advogado: Mauro José Ribas OAB-TO 753-B e Erli Braga OAB-TO 2.029

Requerido: DINALVA DA SILVA ROCHA e EDIVALDO DA SILVA ROCHA

Advogado: Cícero Tenório Cavalcante OAB-TO nº 811

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte executada, através de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida conforme exposto na petição de fls. 81/83, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se o mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de Agosto de 2012. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**.”

AUTOS Nº 2005.0000.6315-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ELETRO HIDRO LTDA

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa OAB-TO nº 3.680-A

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Patrícia Wiensko OAB-TO nº 1733

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado para apresentar as contrarrazões do recurso de apelação de fls. 345-382.

AUTOS Nº 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria de Diniz Nunes OAB/TO nº 4.446

Executado: SIEGFRID JANZEN

Advogado: David Camargo Janze OAB-TO nº 4918

Executado: AGRAMATE S/A

Advogado: Wilson Ribeiro dos Santos OAB-TO nº 3654

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da certidão de fls. 215, ouça-se a parte exeqüente para requerer o que entenda. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de Janeiro de 2013. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**”

AUTOS Nº 2005.0002.3498-4/0 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Giovanni Pantaleão dos Reis

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB-TO nº 1286; Rosângela Bazaia OAB-TO nº 4457-A.

Requerido: JOÃO HEITOR MEDEIROS

Advogado: Francisco José de Souza Borges OAB-TO nº 413; Camila Vieira de Sousa Santos OAB-TO nº 3520; Adenilson Carlos Vidoxix OAB-SP nº 144.073.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão de fls. 371.

AUTOS Nº 2005.0002.3498-4/0 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Giovanni Pantaleão dos Reis

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB-TO nº 1286; Rosângela Bazaia OAB-TO nº 4457-A.

Requerido: JOÃO HEITOR MEDEIROS

Advogado: Francisco José de Souza Borges OAB-TO nº 413; Camila Vieira de Sousa Santos OAB-TO nº 3520; Adenilson Carlos Vidoxix OAB-SP nº 144.073.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão de fls. 371.

AUTOS nº 2005.0002.7536-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogado: Glauton Almeida Rolim OAB-TO 3275; Túlio Dias Antônio OAB-TO nº 2698

Requerido: EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se, pessoalmente, a parte executada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 66/68, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se o mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.**”

AUTOS Nº 2005.0003.5587-0/0

Requerente: GUSTAVO BOAVENTURA ZICA

Advogado: Marlosa Rufino Dias OAB-TO nº 2433-B

Requerido: MARIO AUGUSTO SANTANA DOS ANJOS

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB-TO nº 1545-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o requerimento de fls. 129 e 130. Segue o espelho de consulta BACENJUD. Verificando o bloqueio, intime-se o executado, caso contrário, colha-se manifestação da parte exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**”

AUTOS Nº 2005.00006.5440-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MERCEDES ISABEL RODRIGUES MÃO

Advogado: Mauro José Ribas OAB-TO nº 753-B

Requerido: DINALVA DA SILVA ROCHA e outra.

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se da acerca da certidão de fls. 77.

AUTOS Nº 2005.0000.5423-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ RICARDO DE SOUSA

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB-TO nº 3.965-B

Requerido: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB-TO nº 80

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a pedido de fls. 42/43. Intime-se para pagamento. Cumpra-se. Palmas, 24/02/2010. VALDEMIR B. DE A. MENDONÇA, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2005.0000.5653-9/0 – EXECUÇÃO

Requerente: VALCLEIDE RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB-TO nº 1994; Francisco José de Sousa Borges OAB-TO 413-A.

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO nº 2040; Geraldo Bonfim de Freitas Neto OAB-TO 2708-B; Gedeon Batista Pitatuga OAB-TO 2116.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 120,31 (cento e vinte reais e trinta e um reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

AUTOS Nº 2005.0000.6016-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ODÍLIA MARIA NEDITE e outros.

Advogado: Antônio Pinto de Sousa OAB-TO nº 95-B.

Requerido: CARLOS MARTINS FERREIRA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior OAB-TO 3769; Sérgio Rodrigo do Vale OAB-TO 547.

INTIMAÇÃO: Fica devidamente intimado o advogado do autor para manifestar-se da certidão fls. 267.

AUTOS Nº 2005.0000.6480-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: JOSÉ NEY DE SOUZA MOTA

Exeqüente: LÍGIA MARIA MESQUISTA MARQUES MOTA

Advogado: Luana Gomes Coelho Câmara OAB-TO nº 3770

Executado: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogados: Celma Laurinda Freitas Costa OAB-GO nº 12097; Silomar Ataídes Ferreira OAB-GO 17661; Maria de Jesus da Costa e Silva OAB-TO 1123; Isaque Lustosa de Oliveira OAB-GO nº 7691.

Executado: COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA

Advogados: Isaque Lustosa de Oliveira OAB-GO nº 7691; João Bezerra Cavalcante OAB-GO 6753; Masolene Pereira Cruz OAB-TO nº 4502.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas dos cálculos de fls. 630.

AUTOS Nº: 2005.0000.6516-3/0 – EXECUÇÃO

Requerente: SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB-TO nº 784

Requerido: DINALVA DA SILVA ROCHA e outra.

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar da certidão de fls. 82.

AUTOS Nº: 2005.0000.7146-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB-TO nº 4694

Requerido: LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

Advogado: Não constituído

Despacho: “Intime-se o exeqüente, para apresentar os cálculos atualizados do débito. Após conclusos, para solicitação de bloqueio, via BACENJUD. Palmas, 11 de Setembro de 2012.” LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2005.0002.0193-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ BERNANDES DA SILVA FILHO e outros

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB-TO nº 2170 B

Requerido: LUCIANO AYRES DA SILVA e outros

Advogado: Ihering Rocha Lima OAB-TO nº 1384; Márcia Ayres da Silva OAB-TO nº 1724B.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Colha-se manifestação da parte autora. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº: 2005.0002.0354-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB-TO nº 1250-B.

Requerido: PJ LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “[...] Portanto, intime-se o Autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o valor de mercado dos bens, sob pena de aceitação do valor ofertado pelo Requerido. Após, CITE-SE o Réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo os bens objeto da lide ou o seu equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.3521-2/0 - AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: SANDRA REMÍGIO DOS SANTOS

Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbiero OAB-TO nº 93.546

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO nº 779

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a exequente, através de seu Procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 11 de Setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0001.2549-0/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ADELMY BICCA PEREIRA

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso OAB-TO nº 1.794 e Lycia Cristina Smith Veloso OAB-TO nº 1795.

Requerido: CARREFOUR

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB-TO nº 1.334.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Segue espelho de consulta do sistema BACENJUD. Posteriormente, verifique se houve bloqueio e, em caso positivo, intime-se o executado. Cumpra-se. Palmas, 11 de Dezembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0001.8751-8 – MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: Carlos Gabino de Souza Júnior OAB-TO nº 4590; Ataul Corrêa Guimarães OAB-TO nº 1235.

Requerido: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada sobre os cálculos de fls. 62.

AUTOS Nº 2008.0003-6102-8/0 – DESPEJO C/ C COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB-TO 1.983-B

Requerido: WILTON VASCONCELOS SILVA E OUTROS.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da não regularização do requerimento de assistência judiciária, indefiro o pedido de fls. 78. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0007.2085-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB-TO nº 1.983

Requerido: JOSÉ ALDIMIRO VIEIRA MARQUES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “O pleito de fls. 90 deverá ocorrer nos termos da lei nº. 1060/50, com juntada de declaração própria. Intime-se. Palmas, 30 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2008.0008.9057-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

Advogado: Renato Godinho OAB-TO nº 2550

Requerido: HELTON BEZERRA DO CARMO

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira OAB-TO 1063

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “[...] Assim, igualmente afasto a referida preliminar de ilegitimidade ativa. Tenho o feito como saneado. Portanto, intimem-se as partes para que especifiquem as provas, inclusive com apresentação de róis de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Palmas, 05 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0011.0796-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: HOTEL POUSADA DOS GIRASSÓIS

Advogados: Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB-TO nº 3774; Sandra Beatriz Weba M. Ferreira, OAB-TO nº 3754.

Requerida: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A – AVIANCA

Advogados: Antônio Sérgio da Silva OAB-TO nº 2430; Hamilton de Paula Bernardo OAB-TO 2622-A.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se da penhora. Cumpra-se; Palmas, 24 de Agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0669-0/0 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TERRITORIAIS.

Requerente: UADIR MATOS LIMA

Advogado: Hebert Brito Barros OAB-TO nº 14-B

Requerida: BANCO DO BRASIL

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB-TO nº 2498

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...] Assim, diante de tais fundamentos, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial, razão pela qual condeno o requerido ao cumprimento das seguintes obrigações: a) se abster de reter ou utilizar os proventos do requerente para cobrir o saldo negativo proveniente de empréstimo do cheque especial da conta-corrente nº 32.571-6, da agência 1687-8, do Banco do Brasil S/A, sob pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem prejuízo por eventuais danos morais e materiais; b) indenizar o autor através do pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de correção monetária a partir desta data (Súmula 362/STJ), e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ), ou seja, 03/10/2008 (fls. 27), por danos morais sofridos em face de ato ilícito materializado pela utilização integral dos proventos do autor para satisfazer dívida proveniente de empréstimo bancário e denominado como cheque especial; c) restituir ao autor os valores relativos aos proventos depositados entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2008, janeiro de 2009, e 13º salário, demonstrados nos extratos, corrigidos monetariamente e com incidência juros de 1% ao mês, ambos a partir das datas em que ocorreram os efetivos prejuízos, quais sejam, nos dias em que foram realizados os correspondentes depósitos em conta-corrente (fls. 25 a 31). Por conseqüente, pelos fundamentos anteriormente expostos, tenho como improcedente os demais pedidos. Diante da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a ratearem, na proporção de 50% a cada um, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC, m 20% sobre o valor da condenação, acrescida de juros e correção monetária. Em relação à parte autora, a exigência de tais verbas sucumbências fica suspensa, ante o benefício da Assistência Judiciária Gratuita que ora defiro, uma vez que foram satisfeitas as exigências estabelecidas na lei 1.060/50. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de novembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2009.0006.0023-1/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS DE TERREPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Advogado: Deocleciano Gomes OAB-TO nº 1171; Nathanael Lima Lacerda OAB-GO nº 12.809.

Requerido: INVESTCO

Advogado: Walter Ohofugi Júnior OAB-TO nº 932-A; Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce OAB-TO nº 935.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ante o recurso de apelação de fls. 674/684, tenho como prejudicado o requerimento de fls. 693. Recebo o referido recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo. Remetam-se, pois, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação. Cumpra-se. Palmas, 1 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0000.0183-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB-TO nº 192

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB-TO nº 4093

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte requerida para solver a irregularidade de sua representação, ora apontada na impugnação. Fixo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 19 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0005.4827-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JAIME BISPO DA TRINDADE

Advogado: Flávia Marie Marcuzzo Vieira OAB-TO nº 2682-B; Jocélio Nobre da Silva OAB-TO nº 3.766; Ana Cláudia Silva de Oliveira OAB-TO nº 2.231

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB-TO nº 2402

Intimação: DECISÃO: “[...] Assim, não observando a omissão apontada, entendo que o recurso deve ser rejeitado. Portanto, JULGO IMPROCEDENTE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0007.7303-2/0 – AÇÃO DE MONITÓRIA

Requerente: ALCEU VIEIRA GOMES

Advogado: Priscila Costa Martins OAB-TO nº 4413-A

Requerido: LUCILÉIA ANGELO LUIZ BELLIGNO

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes OAB-TO nº 875

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de desentranhamento da fl. 13, devendo a parte providenciar a substituição dos originais por fotocópia devidamente autenticada. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de Janeiro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0009.0113-8/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RODRIGO DE PAULA PROENÇA

Advogados: Gisele de Paula Proença OAB-TO nº 2664; Júlio César Pontes OAB-TO nº 690-E

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO nº 3.627; Núbia Conceição Moreira OAB-TO nº 4.311.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte requerida para levantar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 15 de Janeiro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0012.0599-2/0 – DESPEJO C/ C COBRANÇA

Requerente: ANIZIO COSTA PEDREIRA

Requerente: MARIA DE LOURDES COELHO PEDREIRA

Advogado: Rafael Leodécimo Borges OAB-TO nº 4676

Requerido: HILIO ANTONIO BASSI

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Destarte, JULGO PROCEDENTE a ação para: a) DECRETAR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO e o conseqüente DESPEJO do Requerido do imóvel residencial situado na Quadra 606 – Sul, HM 07, Lote 02, CASA 08, nesta capital. b) CONDENAR o Réu ao pagamento dos valores dos aluguéis atrasados, multas contratuais, taxas notariais e impostos relativos ao imóvel até a efetiva desocupação e entrega das chaves do imóvel locado; c) CONDENAR o Demandado ao pagamento das contas de água e energia elétrica correspondentes ao período da locação, ou transferi-las para o seu nome, retirando este encargo dos Autores junto às concessionárias dos citados serviços públicos; e d) CONDENAR o Requerido, também, ao pagamento das custas e despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor apurado na liquidação da sentença. Torno definitiva a decisão de fls. 30 que concedeu a liminar de desocupação, e diante da certidão de fls. 43 e a informação de fls. 45, em face do descumprimento da ordem e do respectivo prazo para a desocupação voluntária, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.245/91, DETERMINO A IMEDIATA DESOCUPAÇÃO FORÇADA DO IMÓVEL, por 02 (dois) Oficiais de Justiça, com emprego de força policial. Se necessário, AUTORIZO o arrombamento. Neste caso, se o Réu não retirar seus bens móveis do imóvel, desde logo nomeio como depositários dos mesmos os próprios Autores, a teor do que dispõe o artigo 65 e §§, da Lei nº. 8.245/91. Nos termos do Arrigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará a favor dos autores para levantamento da caução. Transcorrido o prazo estabelecido no § 5º, do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, contado da publicação da sentença, e não havendo requerimento da parte interessada, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2009.0008.3333-3 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Antonio Cesar Pereira da Conceição

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim

Requerido: Net Campinas Ltda

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$11.943,77 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte requerente, tendo cumprido, assim o disposto no art.475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J caput do CPC. Palmas-TO, 20 de novembro de 2012. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9324-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: Lucas Molines de Faveri e Mateus Molines de Faveri

Advogado(a): Dr. Roberto Nogueira

Requeridas: D. Maria Produtos Alimentícios Ltda e Alpha Arquitetura e Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes (1ª requerida) e Dr. Alessandro Roges Pereira (2ª requerida)

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, para, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2010.0010.1065-2 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Cleubis Lopes da Silva

Advogado(a): Dr. Márcio Rodrigues de Cerqueira

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 11.576,54(onze mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte requerente, tendo cumprido, assim o disposto no art.475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J caput do CPC. Palmas-TO, 30 de novembro de 2012. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0000.0569-8 – CUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE(S): AGUINALDO CARDOSO FILHO e ZENIRA VIÇOZA CARDOSO

ADVOGADO(S): CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB-GO 21768ª, CLAUDIO MACEDO OAB-GO 31894

REQUERIDO(S): JOSE GUSMÃO DE OLIVEIRA e OUTROS

ADVOGADO(S): OSWALDO PENNA JR. OAB-TO 4327

INTIMAÇÃO: "Os requeridos aduzem as alegações de fls. 255/260, acerca da ocorrência de fato superveniente com aptidão para influenciar no desfecho processual da demanda. Fazem juntar novos documentos (fls. 261/266 e 270/271), apresentando pedido de julgamento conforme o estado do processo. Diante disso, respeitado o principio do contraditório, manifestem-se os requerentes em 05 (cinco) dias acerca das alegações e documentos dizendo expressamente sobre o pedido de julgamento conforme o estado do processo. Após, nova conclusão. Int. Palmas, 23 de janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Titular da 4ª Vara Cível."

AUTOS Nº: 2009.0005.7332-3 – CAUTELAR

REQUERENTE(S): PIASSI E RIOS LTDA

ADVOGADO(S): MURILO SUDRE MIRANDA OAB-TO 1536; DANIEL DA SILVA COSTA JUNIOR OAB-SP 99977; THIAGO PEREZ RODRIGUES OAB-TO 4257

REQUERIDO(S): BUSINESS MARKET FACTORING FOM COM. LTDA e OUTRO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 263, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 26.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0003.8895-0 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ROMULO ALAN RUIZ OAB-TO 3438

EXECUTADO(S): LEONARDO PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 112, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 07.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 09/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2011.0006.0008-0/0

Acusados: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO, HERBERT BARBOSA FILHO E OUTROS

Advogados: DR. ARISTÓTELES MELO BRAGA, OAB/TO N.º 2101 E DRA MYLENE DEGRAVA NUNES BRAGA, OAB-TO N.º 3584

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 do CPP.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS N.º 2005.0001.2181-0/0

VÍTIMA: TEMAR

RÉUS: SANDRO MARINS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO, OAB-TO N.º 2622-A, DR. IVÂNIO DA SILVA, OAB-TO N.º 2391, DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, OAB-TO N.º 1555, DR. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA, OAB-TO N.º 2529

FINALIDADE:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 25 de janeiro de 2013, às 14:00 horas, pelo maior lance, a partir do valor da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, a quem mais der ou maior lance oferecer, a partir de 50% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1) Veículo marca Volkswagen, modelo Santana GLSI, 1.8, ano/modelo 1993/2993, combustível gasolina, cor vermelha, placa KCH3721, avaliado no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

2) Veículo marca Volkswagen, modelo GOL 16v Plus, ano/modelo 2001/2001, combustível gasolina, cor cinza, placa MVQ4064 (MVR-9534), avaliado no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3) Veículo marca Ford, modelo Pampa 1.8 GL, ano/modelo 1991/1991, combustível gasolina, cor cinza, placa GNDO778, avaliado no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais);

4) Moto marca Honda, modelo Titan 125 ES, ano/modelo 2003/2004, combustível gasolina, placa MVS4409 (OU mww4409), avaliado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

DESPACHO: "Na decisão que ora junto nos Autos n.º 2005.0001.2181-0 – proferida por provocação deste Juízo, que buscou orientação sobre o procedimento a dotar em caso de frustração de leilão – a Corregedoria Geral da Justiça recomendou que os bens fossem levados a leilão em lotes, sendo possível que assim se conseguissem atrair lançadores. Nos autos em que a decisão foi originalmente juntada (Ação Penal n.º 2005.0001.1107-6/0), o objeto a ser leiloeiro é uma motocicleta; nos outros, diversos veículos. Assim sendo, determino que todos os veículos relacionados em ambos, os processos sejam novamente avaliados e levados conjuntamente a leilão, de acordo com as seguintes regras: (item – cumprimento das seguintes exigências). Após a nova avaliação, expeça-se o edital de leilão, nos moldes do art. 686 do Código de Processo Civil, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum. Outrossim, encaminhe-se cópia do edital à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Tocantins, com a solicitação de que seja divulgado na mídia local. Palmas-TO, 21 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palmas, 1º andar, sala 20, telefone: (63) 3218-4554.

LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS: no pátio do 1º Batalhão da Polícia Militar desta Capital, situado na Quadra ARSO 31, Av. NS-05, c/ LO-76, nesta Capital, mediante entendimento dos interessados com o pregoeiro.

CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) O primeiro leilão será no dia 25 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, oportunidade na qual os veículos serão vendidos pelo maior lance, a partir do valor da avaliação;

b) O segundo leilão será no dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 50% do valor da avaliação;

c) O leilão será feito pelo pregoeiro desta comarca, no átrio do fórum local;

d) Os bens estão sujeito a visitação, mediante prévio entendimento dos interessados com o pregoeiro;

e) o valor deverá ser pago no ato da arrematação, ou no prazo de quinze (15) dias, mediante caução;

f) os veículos somente serão entregues mediante comprovação, pelo arrematante, de quitação dos impostos e taxas respectivas.

LOCAL DO LEILÃO: Será no átrio do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, térreo, telefone: (63) 3218-4536, Palmas-TO

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos 25 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 108/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0001.0573-0

Ação: CAUTELAR

Requerente: G. F. da S.

Advogado: DRA. LEOCÁCIA DA SILVA ALEXANDRE

Requerido: A. M. A.

SENTENÇA: “Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, diante da ausência de uma das condições da ação, o interesse processual. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado, desapensem - se e arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0010.1779-7

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL

Requerente: L. S. T.

Advogado: DR. CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS

Requerido: J. T. M.

SENTENÇA: “Portanto, em não havendo óbices, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Revogo a decisão liminar de fls. 15/16 e determino seja oficiado ao órgão empregador do Requerido para que suspenda ao desconto dos alimentos provisórios anteriormente estabelecidos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2009.0002.8938-7

Ação: SEPARAÇÃO

Requerente: H. M. da S. L.

Advogado: DR. ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE

Requerido: M. G. de L.

Advogado(a): Dr. ELIAS JOSE DA SILVA E OUTROS

SENTENÇA: “Portanto, nos termos do dispositivo legal supra, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes (fls. 179/181), para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, de conseqüência, DECRETO O DIVÓRCIO do casal Manoel Gomes de Lima e Hélia Maria da Silva Lima, cujo casamento foi lavrado às Folhas 186, do Livro B 35, sob o Termo de nº. 7.670, do Cartório de Registro Civil da 1ª Zona da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se carta de sentença, os ofícios e mandados necessários. Em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 09 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2008.0008.9321-4

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. P. M. e outros

Advogado(a): DR. VÍNICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: A. R. M.

Advogado: DR. KELVIN KENDI INUMARU

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2010.0007.8440-9

Ação: GUARDA

Requerente: J. R. T.

Advogado (a): DRA. ANNETTE DIANE RIVERSOS LIMA

Requerido: C. L. C.

Advogado (a): DRA. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Custas pelo Requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2009.0011.8134-8

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. M. F. L.

Advogado(a): DRA. MYCHELYNE MARA FERREIRA LIMA

Requerido: P. E. C. L.

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja

exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Revogo a decisão liminar de fls. 22/23. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2009.0011.8517-3

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. G. de M.

Advogado: DR. VAGNER RICARDO HORIO E OUTRO

Requerido: M. A. de M. e outros

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2004.0000.7516-0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: F. M. da S.

Advogado(a): DRA. EULERLENE ANGELIN GOMES

Executado: F. D. da S.

Advogado(a): DRA. ADALGISA BORGES LUZ SILVA

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de junho de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2007.0007.2029-0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: G. A. P.

Advogado: DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Requerido: D. M. V. P.

SENTENÇA: “Portanto, pelo exposto, acolho a manifestação do *Parquet* e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas nem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0006.3588-6

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: E. C. S. de S.

Advogado(a): DR. ADMILSON JOSÉ DINIZ

Excepto: A. F. A. de S.

SENTENÇA: “Portanto, com fulcro no artigo 295, inciso VI, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Sem custas e sem honorários. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais de nº. 2009.0008.6630-4. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0006.5826-8

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: M. K. de S. C. B.

Advogado(a): TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES

Requerido: C. M. B.

Advogado: Dra. DENISE DA CRUZ COSTA ALENCAR

SENTENÇA: “Portanto, pelo exposto, INDEFIRO OS PEDIDOS de decretação da separação de corpos e de alimentos e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, e INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL quanto ao pedido de partilha dos bens, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c artigo 295, inciso V, do mesmo diploma legal, sem a apreciação do mérito relativo a este pedido. Condene a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas

baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0006.5803-7

Ação: GUARDA

Requerente: E. M. B.

Advogado(a): DRA. KEILA MUNIZ BARROS

Requerido: F. M. B. E OUTRO

SENTENÇA: “Portanto, pelo exposto, acolho o parecer ministerial e deixo de homologar o acordo firmado entre as partes, a fim de JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na petição inicial e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas pela Autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0007.2801-9

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: C. M. de A.

Advogado: DRA. JULIANA DO AMARAL SILVA

SENTENÇA: “Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, diante da ausência superveniente de uma das condições da ação, o interesse processual. Custas pela Autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0006.3620-3

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: F. R. M.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: ESPÓLIO DE J. E. H.

SENTENÇA: “Portanto, nos termos do artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0006.2523-8

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: V. P. da S. P.

Advogado: DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: E. P. N.

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condene a Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0011.3786-5

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. C. J.

Advogado: DR. JUVANDI SOBRAL RIBEIRO

Requerido: J. C. S. E OUTRO

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condene o Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 34) solicitando a devolução da carta precatória, independente de cumprimento. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2005.0001.5394-1

Ação: GUARDA

Requerente: F. A. P.

Advogado: DR. DANIELE CRISTINE MORELLO BRENDOLAN

Requerida: F. de C. F.

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0012.3317-1

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. B. M.

Advogado: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerido: M. M. M. E OUTRO

SENTENÇA: “Portanto, diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas e honorários pelo Requerente, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

APOSTILA

Autos: 2011.0007.9598-0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. N. A.

Requerido: C. P. de A.

Advogado (a): DR. FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO

SENTENÇA: “Por tais razões, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.8995-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SILVINO COSTA MENDES

Advogado: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Advogado: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...)Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000465-43.2013.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema **sproc.tjto.jus.br** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO. Palmas **08 de Janeiro de 2013**.

Autos nº 2005.0003.0663-2/0

Ação : INDENIZAÇÃO

Requerente: SEVERINO ALVES DA SILVA e OUTRO

Advogado : ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: CDS ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Advogado: WESLEY ROBERTO DE PAULA

Requerido: MINAS BRASIL SEGURADORA

Advogado: RAFAEL SIFFERT GIRUNDI DO NASCIMENTO

ATO PROCESSUAL: “(...)Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000465-43.2013.827.0000**, oportunidade em que após a

publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema sproc.tjto.jus.br 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO. Palmas **25 de Janeiro de 2013**.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 160/2005

Ação Indenização Por Ato Ilícito

Requerente: Mirian Rezende Oliveira Portilho.

Advogado: Adalcyndio Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A

Requerido: Expresso São José do Tocantins.

Advogado: Walter Pereira, OAB/GO-3112.

NTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, para intimar as partes e seus advogado que foi designada Pericia **para o dia 22 de março de 2013, às 09h30min**, com o Medico Perito Dr. Leonardo Bruno F. de Souza – Neurologista, devendo a parte requerente comparecer a Junta Medica Oficial do Poder Judiciário (no Fórum de Palmas), munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, e acompanhada de um familiar próximo. Pls. 25/01/2013. Técnica Judiciária".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.8132-8/0

Ação: Ação de Cobrança.

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogada.: Dr^a. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402 e outros.

Requerido(s): RP FIGUEIRA E CIA LTDA ME; ROCLEUDO PINTO FIGUEIRA E SIMONE APARECIDA MORAIS DE SÁ.

Adv. do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s)(a)(s) advogado(a)(s) da parte (REQUERENTE), para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 68**, que, procedeu ao arresto do bem, mas deixou de citar os réus, em virtude de não localizá-los. Ficando ainda intimado(s)(as) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2012.0005.5564-8/0

Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): BANCO VOLKSWAGEM S/A.

Advogada.: Dr^a. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597.

Requerido(s): FLEURI MATTOS E SIQUEIRA LTDA.

Adv. do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE) – Dr^a. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 59**, que deixou de cumprir o r. Mandado de Busca, Apreensão e Citação, em virtude do Servidor responsável pelo protocolo haver informado que o requerente BANCO VOLKSWAGEN havia protocolado desistência da ação, em razão de um acordo extrajudicial entabulado com a parte ré. Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

- Autos nº 2012.0002.8384-8/0.

Ação: Declaratória.

Requerente: *ILCEÂNGELA BESERRA DE SOUSA*.

Advogado(a): Dr(a). Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 5032.

Requerido: *BANCO SANTANDER – S/A - FINANCIAMENTOS*.

Advogado: Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO nº 4867 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 5032**, intimado(a)(s) para manifestar-se no prazo de **CINCO (5) DIAS**, quanto a certidão do Oficial de Justiça ao qual deixou de INTIMAR a testemunha WESLEI VIRGILIO DE ANDRADE, tendo em vista o mesmo encontrar-se atualmente na cidade de Uruaçu/GO, segundo informação de uma de suas funcionárias que não soube informar a data do seu retorno a esta cidade, sob pena de se presumir desistir da oitiva de referida testemunha. Paraíso do Tocantins (TO), 25 de janeiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 3.723/2002.

Ação: Execução de Título Executivo Judicial (Execução de Sentença).

Exeqüente: *GILSON ROBSON PASSOS*.

Advogado(a): Dr(a). João Inácio Neiva – OAB/TO nº 854 – B.

Executado: *ZALMIR LENUZZA DOMINGUES*.

Advogado: Dr(a). Marcelo Carmelengo Barboza – OAB/PA nº 7625 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). João Inácio Neiva – OAB/TO nº 854 – B**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** para manifestar sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, tudo nos termos do despacho abaixo transcrito: DESPACHO: “1 – Digam exeqüente credor e seu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, para manifestar-se sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, ADVERTINDO-OS (i) *não existem bens a penhorar, inclusive penhora on line pelo BACENJUD* (ii) *e que eventuais pedidos de oficiamentos às Fazendas Públicas, Receita Federal, TER e OUTROS órgãos do gênero, para a obtenção de eventuais bens a penhorar é ônus exclusivo da parte autora exeqüente, que em momento algum provou esforço na procura de bens, razão porque pedidos do gênero, não serão levados em consideração, por impertinentes, e sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exeqüente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo, TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVO, sem ressalva de futura execução de seu crédito; 2 – Intimem-se EXEQÜENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois), deste despacho; 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLF AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

- Autos nº 2012.0002.5957-2/0.

Ação: Demarcação/Divisão.

Requerente: *MARCO AURÉLIO PEREIRA GOMES*.

Advogado(a): Dr(a). Marcelo Bruno Farinha das Neves – OAB/TO nº 3510.

Requerido: *GILBERTO VIEIRA FERNANDES*.

Advogado: Dr(a). Daielly Lustosa Coelho Ferraz – OAB/TO nº 3040; Dr(a). Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO nº 2298 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Marcelo Bruno Farinha das Neves – OAB/TO nº 3510**, intimado(a)(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS** para querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS de f. 46/263 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 25 de janeiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0005.1320-7/0.

Natureza: Ação de Indenização.

Requerente(s): *GLAYDON JOSÉ DE FREITAS E ÍTALO MORAES DE FREITAS*.

Advogado(s): Dr(a). Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB/TO nº 5075.

Requerido(s): *SONY DA AMAZÔNIA LTDA*

Advogado (a): Dr(a). Marcelo Miguel Alvim Coêlho – OAB/SP nº 15.634 e/ou Dr(a). Lucinéia Carla Lorenzi Marcos – OAB/TO nº 3719.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB/TO nº 5075**, intimado(a)(s) para recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS até a data de **07 de fevereiro de 2013**, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Como requer às f. 122/123, **devendo recolher as CUSTAS PROCESSUAIS até 07 de fevereiro de 2.013**, sob pena de extinção sem resolução de mérito; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5001452-68.2012.827.2731 – **Chave Processo nº** 543807723712; **Natureza da Ação:**

Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa; **Exeqüente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I.N.S.S.; **Procurador**

Exeqüente: Dr. Edilson Barbugiani Borges – Procurador Federal; **Executado:** VALDINEZ DUQUE DA SILVA; **Valor da**

Causa; R\$ 2.752,93; **CITANDO(S):** VALDINEZ DUQUE DA SILVA – CPF nº 025.505.791-19, atualmente com endereço

em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o executado/devedor – VALDINEZ DUQUE DA SILVA,

brasileiro, inscrito no CPF nº 025.505.791-19, aos Termos da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa, que tem como

Exeqüente, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I.N.S.S., inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0110-02,

representado pela Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – em Palmas – TO, **PARA, no**

prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de **R\$ 2.752,93** (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e

três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 40.301.718-1, Livro nº 04, fls. 14, datada de

27/06/2012, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da execução,

oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80**. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5001191-06.2012.827.2731 – Chave Processo nº 306212016512; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS; Adv. do Exeqüente: Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO nº 753; Executados: Empresa – ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO e sua responsável/Presidente – Terezinha de Jesus Lopes Bezerra Fernandes; Valor da Causa: R\$ 7.719,65; CITANDO(S): 1º)- Empresa – ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO – CNPJ nº 00.943.652/0001-60, nome de fantasia **(FARMÁCIA COMUNITÁRIA), na pessoa de sua sócia/Presidente/Representante legal da empresa – Terezinha de Jesus Lopes Bezerra Fernandes; 2º)- E, também, a própria pessoa física/executada – TEREZINHA DE JESUS LOPES BEZERRA FERNANDES – CPF nº 228.974.101-91, **atualmente com sededendereço em lugares incertos e não sabido**. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO – CNPJ sob o nº 00.943.652/0001-60, na pessoa sua sócia/Presidente representante legal da empresa – Terezinha de Jesus Lopes Bezerra Fernandes; E, a própria pessoa física, representante legal e executada – TEREZINHA DE JESUS LOPES BEZERRA FERNANDES – CPF nº 228.974.101-91. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF nº 26.637.538/0001-03, representado por sua Presidente, com sede em Palmas – TO, PARA, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 7.719,65 (sete mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs: 880/05, 1.146/05, 1.365/06 e 1.478/06, a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80**. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2.013).Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.9273-3- Divórcio Litigioso

Requerente: Amália de Alarcão e Bordinassi

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: Mauronei Bordinassi

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da contestação às fls. 23/24, ficando os autos com vistas para manifestação. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0010.0696-3- Divórcio Litigioso

Requerente: Raimundo Ribeiro Soares

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro- OAB/TO 2549

Requerida: Maria de Lourdes Barboza dos Santos

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da contestação às fls. 18/22, ficando os autos com vistas para manifestação. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0001.0877-2 - Separação

Requerente: Rogerio Rodrigues Bomfim

Advogado: Whillam Maciel Bastos- OAB/TO 4340

Requerida: Livia Silva Correa Rodrigues

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da Certidão do Oficial de Justiça desta comarca às fls. 46, noticiando que o requerente não foi localizado para intimação no endereço fornecido na inicial.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0003.3315-4- Interdição

Requerente: Jonas Mendes da Silva

Advogado: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO- OAB/TO 3919

Requerido: Sidario da Silva Lima

Fica o advogado da parte autora intimado da do final do TERMO DE AUDIÊNCIA fls. 36: “ ... Passou o Juiz a DELIBERAR: De se vê que em fls. 30/31, 32 verso e 35 foram as partes devidamente intimadas para esta audiência não tendo comparecido nem mesmo o advogado do autor sendo que nenhuma justificativa foi apresentada até a abertura desta audiência. Sendo assim, intime-se o autor, via diário e por seu advogado para dar andamento ao feito no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem atendimento intime pessoalmente o autor e por carta para o mesmo fim e sob a mesma pena no prazo de 48 horas. Caso haja algum requerimento conclua-se. Do contrário, conclua-se para sentença de extinção. Nada Mais tendo para constar encerro o presente termo. Eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei e assino.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0003.4132-5- Reconhecimento de União Estável

Requerentes: Lucimara Oliveira Santos
Advogado: Raphael Brandão Pires- OAB/TO 4094
Requerido: Manoel da Silva Alves
Adv. Defensoria Pública

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da contestação e documentos (fls. 74/160), ficando os autos com vistas para manifestação. Paraíso do Tocantins- TO, 23 de abril de 2012 . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0001.0949-3- Conversão de Separação em Divórcio

Requerentes: Joaquim Eduardo Buosi e Alesandra Verona Moreti Buosi
Advogado: Fábio Forotto Astolfi – OAB/TO 3556

Fica o advogado das partes intimado do PARECER MINISTERIAL fls. 25: “ Com vistas a atender o disposto no artigo 283 do CPC, o Ministério Público, através de sua representante subscritora, manifesta-se pela intimação dos requerentes para o fim de colacionarem aos autos cópia de seus documentos pessoais. É o Parecer. Paraíso do Tocantins- TO, 23 de abril de 2012 . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0012.2890-7- Execução de Alimentos

Requerente: S.N.G, rep. por sua genitora
Advogada: Erika Patrícia Santana Nascimento- OAB/TO 3238
Requerido: Carlos Gomes Filho

Fica a advogada da parte autora intimada do PARECER MINISTERIAL fls. 71: “ Antes de emitir parecer o Ministério Público pela Promotora de Justiça subscritora manifesta pela intimação da requerente na pessoa de sua procuradora com vista a elaborar os cálculos atualizados e de forma clara e concisa é a manifestação. Paraíso do Tocantins- TO, 09 de outubro de 2012 . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0006.0257-4- Execução de Alimentos

Requerente: Patricia Lorraine Dias da Silva, rep. por sua genitora
Advogada: Evandra Moreira de Souza- OAB/TO 645
Requerido: Claudeniê Américo da Silva

Fica a advogada da parte autora intimada que decorreu o prazo de suspensão dos autos, conforme requerido, ficando intimada para dar andamento no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção dos autos. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0012.1595-3- Tutela

Requerente: Maria Francelina de Matos
Advogada: Iara Maria Alencar – OAB/TO 78
Requerida: Giovanni de Matos Spilari

Fica a advogada da parte autora intimada que decorreu o prazo de suspensão dos autos, conforme requerido, ficando intimada para dar andamento no feito, juntando a peça requerida pelo Ministério Público, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção dos autos. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.1299-9

Ação: Declaratória Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Indenização e Perdas e Danos

REQUERENTE: SEBASTIAO PERIERA CRUZ

ADVOGADO (A): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal – OAB/3671-A

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Walter Ohofugi Junior - OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 362/365: Cumpra-se a deliberação de folha 359. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO. Ficam as partes intimadas para **audiência de instrução** designada nos autos em epígrafe para o dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2013, às 14h** no gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca de Porto Nacional/TO, devendo haver cientificação às partes

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.8360-7

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EDUARDO BANDEIRA MATOS SERPA

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO(A): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B e Drª. Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha 162: Cumpra-se: Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2012. Ficam as partes intimadas para **audiência de conciliação** designada nos autos em epígrafe para o dia **04 (quatro) de março de 2013, às 15h30min** no gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca de Porto Nacional/TO, devendo haver cientificação às partes. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3374-4

Ação: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistência

REQUERENTE: MARIA GEROLINA BATISTA DOS REIS

ADVOGADO (A): Dr. Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260

REQUERIDO (A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 11 de julho de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.9885-2

Ação: Reparatória de Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: ILMO OSCA KNOPF

ADVOGADO (A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601A

REQUERIDO (A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Drs. Gustavo Antônio Feres Paixão – OAB/SP 186.458-A e Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 239 e 317/318: Arquivem-se os autos. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6591-3

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: TATIANA MARTINS GOMES

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO(A): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B e Drª. Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: CPC, art. 331: Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando-se o necessário. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO. Ficam as partes intimadas para **audiência de conciliação** designada nos autos em epígrafe para o dia **04 (quatro) de março de 2013, às 16h** no gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca de Porto Nacional/TO, devendo haver cientificação às partes

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.7599-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FABIO ARRUDA MARTINS

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729

Requerido: ANDERSON DA SILVA SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO ORDINATÓRIO: Por ordem do MM Juiz de Direito deste juízo cível, fica designada a data do dia 26/02/2013 às 14:00 horas, para a 1ª praça, bem como o dia 19/03/2012, às 14 horas para a 2ª praça, do leilão do veículo penhorado às fls. 74/76, nos termos da certidão acostada à fl. 82 dos presentes autos. Sendo assim, fica a parte autora intimada da designação ora certificada, com o fito de tomar as devidas providências determinadas pela lei pertinente, para a devida realização do leilão em voga.

AUTOS: 2011.0005.7469-0 – Previdenciária

Requerente: Algemiro Dallabrida

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679 – A

Requerido: INSS

Despacho: “Vistos Etc. designo audiência de conciliação instrumento e julgamento para o dia 04 de abril de 2013, as 14 horas. Intimem-se. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.4996-5 – Pensão Por Morte

Requerente: Erasma Maria Carneiro

Advogado: Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Despacho: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.5102-3 – Indenização

Requerente: Avizan Jose Gonçalves

Requerido: Amarildo Rodrigues Pedrosa

Requerido: Valdir Aparecido Dias

Advogado: Florismar de Paula Sandoval OAB/TO 1329

Despacho: “Intimem as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência justificando-as. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.1979-0 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Requerido: Sergio Moraes Antunes

Despacho: “(...) EX POSITIS, e por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento nos artigos suso-mencionados, DECLARO INCOMPETÊNCIA deste juízo, para conhecer e julgar o presente feito, declarando competente o Juízo da Comarca de Gurupi Estado do Tocantins. Após as baixas devidas, remetam os autos àquela comarca com nossas homenagens. Intime-se. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9655-5 – Reintegração de Posse (nº antigo 6134/04)

Requerente: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 A

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão OAB/SP 186458 A

Requerido: Irineu Derli Langaro e Outros

Despacho: “Recebo o recurso de apelação, se no prazo, no efeito suspensivo. À parte apelada para contra-razões. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0643-7 – Indenização

Requerente: Jose Bonfim Barbosa Macedo e Outros

Advogado: Leonardo de Couto Santos Filho OAB/TO 1858

Requerido: Investco S/A

Despacho: “Intimem os requerentes para, em dez dias, pagarem as custas processuais e taxa judiciária devidas. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0000.3230-8 – Indenização

Requerente: Pedro Lima Rosa

Advogado: Eder Barbosa de Sousa OAB/TO 2077 A

Requerido: Investco S/A

Despacho: “(...) Entretanto, defiro prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais, sem manifestação da parte, o feito será extinto. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.0240-1 – Reparação de Danos Morais (nº antigo 5211/05)

Requerente: Onília Barbosa Ferreira

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 A

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão OAB/SP 186458 A

Despacho: “Diga a parte vencedora. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3255/10 (2010.0004.9789-2)**

Acusados: Márcio Pinheiro da Rocha, Joaquim Rodrigues dos Reis, Ilson Aquino de Almeida, José Soares da Mota, Luiz Carlos da Silva.

Advogados: Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A, Tassus Dinamarco – OAB/SP n. 252688, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO 4340, Dra. Evandra Moreira de Souza – OAB/TO 645.

Ficam intimados os advogados constituídos, Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A, Tassus Dinamarco – OAB/SP n. 252688, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO 4340, Dra. Evandra Moreira de Souza – OAB/TO 645, da certidão transcrita a seguir: “Certifico que atendendo determinação judicial de fls. 292, inclui na pauta do dia 02/04/2013, às 14h, a realização da audiência de interrogatório dos acusados Ilson Aquino de Almeida e Márcio Pinheiro da Rocha. Certifico ainda que procedi as intimações, requisições e notificações de mister. Certifico ainda que, nesta data, expedi carta precatória à comarca de Miranorte/TO, para interrogatório do acusado Luiz Carlos da Silva. Porto Nacional/TO, 25/1/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã da 1ª Vara Criminal – Matrícula 142170.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0011.6308-4 ou 3362/11**

Acusado: NILTON RODRIGO DE OLIVEIRA, VULGO “MIRO”

Advogado: Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Cícero Ayres Filho, OAB/TO 876-B a comparecer em audiência de instrução e julgamento, neste juízo, dia 14/05/2013, às 14 horas.

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Cível**APOSTILA****AUTOS Nº: 2011.0009.9041-4 (3770/11)**

Natureza: Monitória

Requerente: Auto Posto Lustosa Ltda

Advogado(a): Dr. Jefferson Lustosa Maciel – OAB/GO nº 22464

Requerido(a): Município de Rio Sono/TO

Advogado(a): Dr. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO N. 1700 e VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO N. 1654

OBJETO: INTIMAR as partes para comparecerem no Fórum de Tocantinia no dia **07 DE MARÇO DE 2013 (07/03/2013) ÀS 09:00 HORAS**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, bem como, para, no prazo de 10 dias, indicar as provas que pretendem produzir, **informando o que deseja provar com cada prova indicada, sob pena de indeferimento**. Se desejar oitiva de testemunhas e necessitar a intimação destas deverão indicar o nome e o endereço completo, inclusive telefone e e-mail se possuir, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da audiência. Tudo conforme decisão proferida à fl. 316.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0001.1185-0 (263/01)**

Natureza: Inventário

Inventariante/herdeiro: Leônidas Pires de Sousa

Advogado: Dr. Roberto Nogueira Castro - OAB/TO 726 - B

Requerido: Toscano Correia de Castro

Advogado: Dr. Nilson Viana Pires - OAB/TO 2256-B

Requeridos: Ana Clisélia Damasceno Nunes e Evandro Damasceno Nunes

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa - OAB/TO 476

Requeridos: Oscar Correia de Castro, Maria das Graças Correia de Castro, Maria de Fátima Correia de Castro, Luíza Pires Guedes, Maria Dolores Correia de Castro, Etelvina Correia de Castro Oliveira e Mactha de Castro Garção

Advogada: Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio - OAB/GO 23431

Requeridos: José Correia de Castro e Leônidas Correia de Castro

Advogada: Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1998, DR. EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A e Dra. LILIAN AB-JAUDI BRANDAO LANG – OAB/DF N. 1824

Requerida: Marly de Castro Leobas

Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496

OBJETO: INTIMAR as partes para comparecerem no Fórum de Tocantínia no dia 14 DE MARÇO DE 2013 (14/03/2013) às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

AUTOS Nº: 2011.0009.9041-4 (3770/11)

Natureza: Monitória

Requerente: Auto Posto Lustosa Ltda

Advogado(a): Dr. Jefferson Lustosa Maciel – OAB/GO nº 22464

Requerido(a): Município de Rio Sono/TO

Advogado(a): Dr. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO N. 1700 E VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO N. 1654

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 316: “Compulsando os autos verifico que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. Houve a regular citação, contestação e impugnação. A parte requerida arguiu preliminar de carência da ação, argumentando que a ação se baseia em cartulas emitidas pelo Poder Público diante de fornecimento de produtos, porém não colaciona os atos formais deste procedimento. A preliminar deve ser afastada. Isso porque, em se tratando de ação monitoria, fundada em cheque prescrito, não há que se perquirir acerca do negócio jurídico subjacente. Nesse sentido: “Ementa: APELAÇÃO CÍVEL DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO MONITORIA. CHEQUE PRESCRITO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CAUSA DEBENDI. Desnecessária a comprovação da causa debendi na ação monitoria, quando o documento hábil apresentado é cheque prescrito. Reconhecimento da emissão do título pelo embargante e ausência de comprovação de má fé do credor. É ônus do réu, embargante, demonstrar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, ônus do qual não se desincumbiu, a teor do que preconiza o art. 333, inciso II, do CPC. NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Cível NS 70042513390, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Maria Canto da Fonseca, Julgado em 29/11/2012)”. Assim, afasto a preliminar de carência da ação. Diante disso, determino às partes que indiquem as provas que pretendem produzir, **informando o que deseja provar com cada prova indicada, sob pena de indeferimento**. Se desejar oitiva de testemunhas e necessitar a intimação destas deverão indicar o nome e o endereço completo, inclusive telefone e e-mail se possuir, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da audiência. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se as partes e respectivos patronos, para comparecimento. Publique-se (DJE). **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA – Juiz de Direito.**”

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2011.0010.7621-0/0 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: EDER MURILO PINHEIRO DA PENHA.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **EDER MURILO PINHEIRO DA PENHA** brasileiro, união estável, auxiliar de produção, nascido aos 03/06/1987, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria José Pinheiro da Penha e Emiliano Vieira da Penha, portador da RG nº 1.000.063 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 25/01/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 2011.0011.5139-4/0 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: LEUDIMAR SOARES DE LIMA.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **LEUDIMAR SOARES DE LIMA** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/10/1973, natural de Nazaré-TO, filho de José Soares de Sousa e Júlia José de Sousa, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 25/01/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO.

Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0000.9423-9/0 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: GILBERTO AFONSO DE SOUSA.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **GILBERTO AFONSO DE SOUSA** brasileiro, casado, motorista, nascido aos 02/09/1966, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Afonso de Sousa Oliveira e Francisca Sebastiana de Oliveira, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 25/01/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****JUIZES CONVOCADOS****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****OUIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DO ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**